



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-909
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2022-3236 / 3240 / 3235 – Fax. 2022-3249
e-mail: pregao@inep.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2009

CRGL/DGP/ INEP

PROCESSO N.º 23036.002385/2009-84

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia elétrica para fornecimento de material e instalação de pontos de alimentação elétrica para máquinas de impressão digital na rede do Prédio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, localizado no endereço SRTVS 701 Quadra 03 - Brasília-DF, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-909
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2022-3236 / 3240 / 3235 – Fax. 2022-3249
e-mail: pregao@inep.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2009

CGRL/DGP/ INEP

PROCESSO N.º 23036.002385/2009-84

O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP, torna público, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 72, de 27/04/2009, do seu Presidente, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, pelo regime de empreitada por preço global, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 6 de abril de 2001, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, IN-MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, IN-MPOG nº 04, de 19 de maio de 2008, e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e nos anexos que o integram.

Data: 04 de dezembro de 2009

Horário: 10 h

Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa de engenharia elétrica para fornecimento de material e instalação de pontos de alimentação elétrica para máquinas de impressão digital na rede do Prédio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, localizado no endereço SRTVS 701 Quadra 03 - Brasília-DF, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência.
- 1.2. Constituem Anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos estivessem:
 - a) Termo de Referência – Anexo I e seu Encarte
 - i. Encarte A: CADERNO DE PROJETOS
 - ii. Encarte B: MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA
 - iii. Encarte C: TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO (TAP)
 - iv. Encarte D: MODELO DE ACEITE DEFINITIVO (TAD)
 - v. Encarte E: LOCAIS DE INSTALAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA
 - vi. Encarte F: PROJETO BÁSICO DO LOCAL DE INSTALAÇÃO POR PAVIMENTO
 - vii. Encarte G: PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
 - viii. Encarte H: PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
 - b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo II
 - c) Minuta do Contrato – Anexo III

2. DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.

- 2.1. No ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
- 2.2. Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
 - I No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);
 - II No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita

bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

2.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

- I De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- II Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- IV Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- V Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- VI Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- VII Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- VIII Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário, anteriores;
- X Constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.4. O Sistema verificará automaticamente junto a Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica. (Art.18 do Decreto nº 5.450/2005);

- 3.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas (Art.18, § 1º do Decreto nº 5.450/2005);
- 3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame. (art.18, § 2º do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.4. As impugnações deverão ser apresentadas exclusivamente na forma eletrônica, através do e-mail: pregao@inep.gov.br, até às 18hs, do segundo dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- 3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até às 18hs do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no e-mail: pregao@inep.gov.br (Art.19 do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do link Acesso livre > Pregões > Agendados, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

4. DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que:
 - a) Pertencam ao ramo de atividade do objeto licitado e atendam às condições deste Edital e de seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br para acesso ao sistema eletrônico; e
 - b) Atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e que estejam devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 5.2. Os interessados **não cadastrados no SICAF**, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão (Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/01 c/c o Parágrafo único do Art. 14 do Decreto nº 5.450/2005);
- 5.3. **NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**
 - a) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação e em recuperação judicial e extrajudicial;

- b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;
- c) Empresas reunidas em consórcio e/ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão/entidade promotor(a) da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f) Sociedades Cooperativas.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente da entidade promotora da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do Pregão na forma eletrônica. (Art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).
- 6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no sítio: www.comprasnet.gov.br.
- 6.3. O credenciamento do(s) licitante(s) dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação. (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 6.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 6.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. Após a divulgação do Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, os licitantes deverão encaminhar suas propostas com a descrição do objeto ofertado e os preços com valores unitários e totais do item até a data e hora marcadas para abertura da sessão, ou seja, até as **10 horas do dia 04 de dezembro de 2009**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas. A proposta será analisada pelo Pregoeiro, que desclassificará as propostas em

desconformidade com o Edital e seus Anexos. (Art. 21 e § 2º do Art. 22, do Decreto nº 5.450/2005).

- 7.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante (Art. 21, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 7.3. Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e no Decreto nº 5.450/2005, nos termos do Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005.
- 7.5. As declarações de que tratam os subitens 12.3.2 e 12.3.3, deste Edital, serão enviadas, de forma virtual, no momento da elaboração e envio da proposta, as quais somente serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do pregoeiro.
- 7.6. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, nos termos do Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005.
- 7.7. O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão/promotor(a) da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art.13, Inciso “III”, do Decreto nº 5.450/2005).
- 7.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).
- 7.9. A proposta deverá conter:
 - 7.9.1. ESPECIFICAÇÃO CLARA E COMPLETA DO ITEM OFERECIDO, OBEDECIDA PREFERENCIALMENTE A MESMA ORDEM CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL, DEVENDO ABRANGER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ENCARTE “A”, DO TERMO DE REFERÊNCIA, ASSIM COMO ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DOS REFERIDOS EQUIPAMENTOS E/OU SERVIÇOS E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO/ENTREGA AO INEP;
 - 7.9.2. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, conforme modelo ENCARTE “G” e PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, conforme ENCARTE “H”, ambos do Termo de Referência – ANEXO I, parte integrante deste Edital, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso nos valores unitários e totais do equipamento e/ou serviços ofertados.

- 7.9.3. Prazo de validade mínima da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
 - 7.9.4. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, despesas e encargos;
 - 7.9.5. A razão social, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, fac-símile e e-mail, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, não sendo fator de desclassificação o descumprimento deste item;
 - 7.9.6. Declaração de Vistoria conforme disposto no item “12” do Termo de Referência – Anexo “I” e modelo Encarte “B”;
 - 7.9.7. Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo fator de desclassificação o descumprimento deste item.
- 7.10. A apresentação da proposta implicará em **PLENA ACEITAÇÃO**, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
 - 7.11. Aberta a sessão do Pregão Eletrônico, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
 - 7.12. Fica vedado ao licitante identificar-se quando do registro de sua proposta, planilha ou outros anexos exigidos nesse edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

8. DA RECEPÇÃO, JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A partir das **10 horas do dia 04 de dezembro de 2009**, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 29/2009, com a divulgação e julgamento das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.
- 8.2. No julgamento das Propostas serão observadas as especificações constantes deste Edital e seus Anexos.
- 8.3. Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.
- 8.4. A classificação das propostas será pelo critério do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.
- 8.5. Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
 - b) Apresentarem valores simbólicos, irrisórios, inexecutáveis ou excessivos, consideradas as condições já dispostas neste Edital e seus Anexos; e
 - c) Apresentarem propostas alternativas.
- 8.6. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema.

- 8.7. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 8.8. O Pregoeiro poderá solicitar parecer(es) técnico(s), para orientar sua(s) decisão(ões).

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1. Classificadas as Propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).
 - 9.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo MENOR PREÇO GLOBAL, incluídos todos os custos incidentes; e
 - 9.1.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes neste Edital.
- 9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.
- 9.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.4. Havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do licitante.
- 9.6. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. (Art.24, § 10, do Decreto nº 5.450/2005).
 - 9.6.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no sítio www.comprasnet.gov.br (Art.24, § 11, do Decreto nº 5.450/2005).
 - 9.6.2. No caso de desconexão do licitante proponente, este deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.
- 9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO 2006).

- 10.1. Após o encerramento da etapa de lances, o SISTEMA COMPRASNET verificará se ocorreu empate entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que atenderam ao disposto no subitem 2.1 deste Edital.
- 10.2. Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que atenderam o subitem 2.1, deste Edital, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.
- 10.2.1. Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem 2.1, deste Edital.
- 10.2.2. Ocorrerá empate, na forma do subitem 10.2, quando o menor lance tiver sido apresentado por empresa que, embora registrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, não atendeu o subitem 2.1, deste edital
- 10.3. Ocorrendo empate, nos termos do subitem 10.2, do Edital:
- I) o SISTEMA COMPRASNET automaticamente convocará a microempresa ou a empresa de pequeno porte, entre aquelas que atenderam ao disposto no subitem 2.1, deste Edital, mais bem classificada, para apresentar proposta inferior ao lance mais bem classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, no SISTEMA COMPRASNET ao final da etapa de lances, sob pena de preclusão.
- II) sendo apresentada proposta inferior ao lance mais bem classificado, nos termos do inciso anterior, o pregoeiro anunciará o vencedor a etapa de lances, passando à fase de habilitação;
- III) expirado o prazo de 05 (cinco) minutos sem que a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada segundo o inciso I, deste subitem, tenha apresentado proposta inferior ao lance mais bem classificado, o SISTEMA COMPRASNET convocará, na ordem de classificação dos lances, as demais empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos dos incisos I e II, do art. 3º, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 na forma do subitem 2.1, deste Edital, empatadas nos termos do subitem 10.2, para que apresente proposta inferior ao lance mais bem classificado, ofertando sempre o prazo de até 5 (cinco) minutos a cada uma das convocadas;
- 10.4. Após convocadas todas as empresas empatadas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos dos incisos I e II, do art. 3º, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 na forma do subitem 2.1 deste Edital, na ordem de preferência estabelecida no subitem 10.3 e seus incisos, para formularem propostas, sem que nenhuma tenha apresentado oferta inferior ao lance mais bem classificado, será considerado vencedor da etapa de lances, o licitante que originariamente apresentou o melhor lance, passando-se, em seguida, à fase de habilitação.

- 10.5. Anunciado o vencedor da etapa de lances, na forma dos subitens 10.3, inciso II, 10.4, e 10.2.1, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 10.6. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS READEQUADAS AO LANCE VENCEDOR.

- 11.1. Após o encerramento da etapa de lances, ou, ocorrendo empate nos termos do item anterior, do término da apresentação das propostas pelas empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos dos incisos I e II, do art. 3º, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 na forma do subitem 2.1, do Edital, o licitante classificado em primeiro lugar deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, encaminhar, por meio do fax (0xx61) 2022-3249, sua proposta de preços readequada à oferta vencedora, com posterior encaminhamento da original ao Pregoeiro, no prazo máximo de 3 dias úteis. (§6º do Art. 25 do Decreto nº 5.450/2005).
- 11.2. O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado.

12.DA HABILITAÇÃO

- 12.1. A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ela abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.
- 12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou das empresas de pequeno porte, será concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do momento em que o licitante foi declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.2.1. Antes de ser efetivada a contratação, da licitante vencedora, deverá ser realizada consulta junto ao SICAF, SIAFI e CADIN, para verificação da regularidade da licitante.
- 12.2.2. A prorrogação do prazo para regularização fiscal será concedida pelo Inep quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho;
- 12.2.3. A não-regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem 12.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao INEP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

- 12.2.4. A existência de qualquer outra restrição na habilitação da licitante diversa da regularidade fiscal, nos termos do subitem 12.2, ensejará a desclassificação imediata da proponente.
- 12.3. Para fins de habilitação, todos os licitantes deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:
- 12.3.1. Comprovação de capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93, a qual será exigida somente no caso de o licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF.
- 12.3.2. Declaração, nos moldes do Anexo IV da IN do extinto MARE nº 05/95, republicada com alterações no Diário Oficial da União de 19/04/96, de que não há fato impeditivo de sua habilitação, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;
- 12.3.3. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
- 12.3.4. Declaração nos moldes do Anexo II deste Edital, em cumprimento à Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, publicada no DOU, nº 178, seção 1, página 80, de 17 de setembro de 2009;
- 12.3.5. Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove ter fornecido e instalado infra-estrutura de cabeamento elétrico.
- 12.4. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 12.5. Os documentos necessários à habilitação – os que não estejam contemplados no SICAF ou os necessários à atualização ou regularização dos dados constantes do SICAF – bem como a Proposta de Preços vencedora ajustada ao lance dado serão imediatamente encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do encerramento da etapa de lances, para o Fax (0XX61) 2022-3249, com posterior envio do original ou cópia autenticada (via SEDEX ou pessoalmente), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, ao seguinte endereço:

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS – SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º andar. CEP: 70340-909 – Tel: (61) 2022-3236 / 3240 / 3235 – Fax. 2022-3249, O envelope deverá ser identificado da seguinte maneira:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2009 – CGRL/DGP/INEP
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 12.6. Será considerada na apuração do prazo de encaminhamento do original da Proposta e da documentação, a data de postagem dos referidos documentos.
- 12.7. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.
- 12.8. Se o licitante for à própria matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Sendo o licitante filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza ou por força de Lei, comprovadamente somente possam ser emitidos em nome da matriz.
- 12.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 12.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 12.11. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, ressalvado aqueles que por sua característica não se sujeitam a prazo de validade. (Exemplo: Atestado de Capacidade Técnica).
- 12.12. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 12.13. O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízos das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 12.14. Serão inabilitados os licitantes que não atenderem às exigências deste item.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.
- 13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.1 deste Edital, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (Art.26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 13.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Art.26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

- 13.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia no ato da sessão pública, em campo próprio do sistema e fora dos respectivos prazos legais,
- 13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Coordenação Geral de Licitações, Contratos e Convênios do INEP, localizada no SRTVS Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º andar, nos dias úteis, no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. A adjudicação do objeto deste certame caberá ao Pregoeiro, quando não houver recurso. Existindo recurso hierárquico, o objeto será adjudicado pela autoridade competente para o seu julgamento.
- 14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

15. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 15.1. Os pagamentos serão efetuados em 02 (duas) parcelas, mediante apresentação da Documentação Fiscal e Técnica, conforme estabelecido a seguir:
- 15.1.1. 50% (cinquenta por cento) do total na entrega dos materiais, nas seguintes condições
- a) Apresentação de Nota Fiscal pela licitante vencedora, devidamente atestada pela Diretoria de Gestão e Planejamento – DGP;
 - b) Apresentação do Termo de Recebimento Provisório (TRP), conforme modelo do encarte C, emitido pela DGP, referente à entrega do equipamento e sua respectiva conferência. O prazo para emissão do TRP será de até 05 (cinco) dias corridos.
 - c) O prazo para pagamento após a entrega da documentação fiscal e técnica será de 05 (cinco) dias úteis.
- 15.1.2. 50% (cinquenta por cento) do valor total na configuração, instalação e testes nas seguintes condições:
- a) Apresentação de Nota Fiscal pela licitante vencedora, devidamente atestada pela Diretoria de Gestão e Planejamento – DGP;
 - b) Apresentação do Termo de Aceite Definitivo (TAD), conforme modelo do encarte D, emitido pela DGP, referente à conclusão desta etapa. O prazo para emissão do TAD será de até 05 (cinco) dias corridos a partir da Emissão do TRP.
- 15.2. O prazo para pagamento após a entrega da documentação fiscal e técnica será de 05 (cinco) dias úteis.
- 15.3. Para a realização do pagamento de que trata o subitem anterior, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal emitida sem rasura, em letra legível, o nome do Banco, o número da conta bancária e a respectiva Agência e atender às exigências do art 36 da IN 02 de 30 de abril de 2008.

- 15.4. No caso de incorreção na Nota Fiscal/Fatura, será restituída à empresa contratada para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo o INEP por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 15.5. Respeitadas as condições previstas nos **subitens** precedentes deste **Edital**, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo INEP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{TX}{100} \\ 365 \\ EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 15.6. O contrato ou qualquer outro termo que o substitua a ser firmado se adequará de pronto às condições que vierem ser determinadas pelo Poder Executivo ou Legislativo.
- 15.7. A irregularidade Fiscal da Contratada ensejará a suspensão do pagamento, após o que, em não havendo regularização, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito;
- 15.8. O INEP não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.
- 15.9. Em cumprimento ao disposto em legislação vigente, a Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade do INEP reterá na fonte os tributos pertinentes às áreas federal, estadual, distrital ou municipal, e previdenciários que incidirem sobre os pagamentos que efetuar à Contratada, conforme o caso.
- 15.9.1. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, em conformidade com a Lei nº 9.317, de 1996, e com a Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 15.10. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pelo INEP, se for o caso.
- 15.11. Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a regularidade da empresa contratada junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF e ao CADIN, mediante consulta “on line”, cujos documentos serão anexados ao processo de pagamento, para comprovação da regularidade das certidões: Certificado de Regularidade da Previdência, Certificado de Regularidade do FGTS, Certificado de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais ou Municipais, bem como registro no CADIN. Caso alguma certidão estiver vencida, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a regularização.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido, assegurado o direito à ampla defesa, de licitar e de contratar com a União e com o INEP, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.
- 16.2. A recusa injustificada da(s) adjudicatária(s) em assinar o Contrato, dentro do prazo fixado pelo INEP, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s), além das sanções legalmente previstas, a multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato a ser firmado.
- 16.3. Pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, o INEP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- I - advertência escrita;
 - II - multas:
 - a) De 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor do fornecimento com atraso, quando a empresa Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro e, decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o INEP poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista na alínea "b";
 - b) De 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando o fornecimento com prestação de serviços for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", e/ou quando o fornecimento e/ou

serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da empresa vencedora;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

- 16.4. As multas aplicadas poderão ser descontadas da garantia prevista neste Edital, ou dos pagamentos, ou recolhidos à conta única do Tesouro Nacional em favor do INEP, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, ou ainda, se for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos do §§ 2º e 3º, do art. 86 da Lei nº 8.666/93.
- 16.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 16.3 poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 16.6. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 16.3 é de competência exclusiva do Ministro da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua publicação, nos termos do § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 16.7. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao INEP, decorrentes das infrações cometidas.
- 16.8. Mesmo em caso de rescisão, será aplicada a penalidade cabível.

17. DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. Após a homologação da licitação o adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo III do Edital, sob pena de decair o direito à contratação.
- 17.2. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 17.3. O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízos das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 17.3.1. Somente será considerada habilitada a licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.
- 17.3.2. Os concorrentes remanescentes convocados na forma do subitem anterior se obrigam a atender a convocação e a assinar o Contrato/retirar a Nota de Empenho, no prazo fixado pelo INEP, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.
- 17.4. O Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato.
- 17.5. A Contratada responderá civil, penal e administrativamente por qualquer prejuízo que venha a causar ao INEP, decorrente da execução imperfeita ou da inexecução parcial ou total do contrato.

18. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. O custo médio total estimado para a aquisição é de **R\$ 235.936,97** (duzentos e trinta e cinco mil novecentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos).
- 18.2. O recurso orçamentário para atender a despesa com a aquisição está previsto no Orçamento Geral do INEP, na ação 2272, PTRES 021112.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/05, c/c art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- 19.2. Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o INEP comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.
- 19.3. É faculdade do Pregoeiro ou da Autoridade Superior, em qualquer etapa da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 19.4. Fica assegurado ao INEP, o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o INEP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa da licitação.

- 19.7. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura prestação dos serviços.
- 19.8. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 19.9. A homologação do resultado desta licitação, não implicará em direito à contratação do objeto licitado, no todo ou em parte.
- 19.10. Como condição para emissão da Nota de Empenho, será verificada a regularidade do adjudicatário, vencedor da licitação, junto ao SICAF, SIAFI e CADIN.
- 19.11. Todas as despesas para a entrega dos bens/serviços deverão correr por conta exclusiva da contratada e que quaisquer ações civis/ penais/ trabalhistas ou de qualquer natureza que decorram de ação ou omissão da prestação de seus serviços serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.
- 19.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.784, de 6 de abril de 2001, IN-MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, IN-MPOG nº 04, de 19 de maio de 2008, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204/2007, Lei nº 8.078 de 11/09/1990, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 19.13. As disposições e especificações contidas no Termo de Referência serão parte integrante do contrato, devendo ser observadas e atendidas em sua plenitude, cabendo a aplicação de penalidades no descumprimento de qualquer dos seus itens.
- 19.14. A existência de Fiscalização não diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer serviço.
- 19.15. Todas as etapas da instalação involuntariamente não explícitas analiticamente no Termo de Referência, mas necessário à execução, ao perfeito acabamento e funcionamento das instalações do Objeto, deverão ser de responsabilidade da Contratada.

- 19.16. Observar às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Constará da apresentação de memorial justificativo/explicativo, projeto unifilar, desenhos (plantas) EM SISTEMA “CAD” e registro no CREA/DF, para posterior aprovação da Contratante.
- 19.17. Os preços praticados pela Licitante vencedora serão fixos e irrevogáveis.
- 19.18. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal - DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos desta licitação.

Brasília, 19 de novembro de 2009.

CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS ALMEIDA
Pregoeiro do INEP



**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS
ANÍSIO TEIXEIRA - INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2009 – CGRL/DGP/INEP

ANEXO “I”

TERMO DE REFERÊNCIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – DGP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa de engenharia elétrica para fornecimento de material e instalação de pontos de alimentação elétrica para máquinas de impressão digital na rede do Prédio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, localizado no endereço SRTVS 701 Quadra 03 - Brasília-DF, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A instalação de pontos de alimentação elétrica para máquinas de impressão digital instaladas nas dependências do INEP faz-se necessária visto que essas se encontram alimentadas pela rede elétrica convencional e original do prédio, o que não é tecnicamente recomendado, visto que, estão sujeitas as flutuações de tensão com riscos de queima dos equipamentos. Dessa forma torna-se necessário à execução desse projeto conforme termo de referência

3. DA COMPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência é composto, além desta minuta, dos seguintes encartes, a saber:

- Encarte A: CADERNO DE PROJETOS;
- Encarte B: MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA.
- Encarte C: TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO (TAP);
- Encarte D: MODELO DE ACEITE DEFINITIVO (TAD);
- Encarte E: LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS PONTOS DE IMPRESSORA;

- Encarte F: PROJETO BÁSICO DO LOCAL DE INSTALAÇÃO POR PAVIMENTO
- Encarte G: PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS;
- Encarte H: PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.

4. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

- 4.1. Será elaborado um contrato de fornecimento e instalação com prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do contrato.

5. DA ESTIMATIVA DE CUSTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Objeto foi estimado em **R\$ 235.936,97** (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), CALCULADA PELA MÉDIA DE PREÇOS DOS ORÇAMENTOS EM ANEXO

| EMPRESA | VALOR TOTAL |
|----------------|-----------------------|
| 01 – EMPRESA A | R\$ 248.157,76 |
| 02 – EMPRESA B | R\$ 235.351,21 |
| 03 – EMPRESA C | R\$ 224.301,94 |
| MÉDIA | R\$ 235.936,97 |

6. DA GARANTIA

A garantia dos materiais e a assistência técnica da instalação especificados neste termo deverão ser de, no mínimo, **12 (doze) meses**, que passará a contar a partir da emissão do Termo de Aceite Definitivo (TAD).

7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

- 7.1. O prazo para do fornecimento de material e instalação de pontos de alimentação elétrica para máquinas de impressão digital na rede do Prédio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP **não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da Assinatura do Contrato.
- 7.2. Os materiais pertencentes ao Cabeamento especificados neste Termo de Referência deverão ser entregues no 2º Subsolo do endereço supracitado.

8. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 02 (duas) parcelas, mediante apresentação da Documentação Fiscal e Técnica, conforme estabelecido a seguir:

8.1. 50% (cinquenta por cento) do total na entrega dos materiais, nas seguintes condições:

Apresentação de Nota Fiscal pela licitante vencedora, devidamente atestada pela Diretoria de Gestão e Planejamento – DGP;

Apresentação do Termo de Recebimento Provisório (TRP), conforme modelo do encarte C, emitido pela DGP, referente à entrega do equipamento e sua respectiva conferência. O prazo para emissão do TRP será de até 05 (cinco) dias corridos.

O prazo para pagamento após a entrega da documentação fiscal e técnica será de 05 (cinco) dias úteis.

8.2. 50% (cinquenta por cento) do valor total na configuração, instalação e testes nas seguintes condições:

Apresentação de Nota Fiscal pela licitante vencedora, devidamente atestada pela Diretoria de Gestão e Planejamento – DGP;

Apresentação do Termo de Aceite Definitivo (TAD), conforme modelo do encarte D, emitido pela DGP, referente à conclusão desta etapa. O prazo para emissão do TAD será de até 05 (cinco) dias corridos a partir da Emissão do TRP.

O prazo para pagamento após a entrega da documentação fiscal e técnica será de 05 (cinco) dias úteis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada.

9.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário.

9.3. Tornar disponíveis os locais onde serão instalados os materiais, componentes e equipamentos pertencentes ao Sistema de Cabeamento.

9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue pela Contratada fora das especificações deste Termo.

- 9.5. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento e instalação dos materiais, componentes e equipamentos pertencentes ao Sistema de Cabeamento.
- 9.6. Fiscalizar a entrega e instalação dos materiais, componentes e equipamentos pertencentes ao Sistema de Cabeamento, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega ou serviços que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo.
- 9.7. Emitir, por intermédio da Diretoria de Gestão e Planejamento DGP/INEP, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A empresa contratada, deverá fornecer para o INEP, 10 caixas de cabo UTP CAT 6 na cor CINZA (similar ao existente), e 20 caixas de cabo UTP CAT 6 na cor VERMELHA, similar ao existente. Cada caixa deverá conter 305 metros de cabo.
- 10.2. Efetuar a entrega dos materiais, componentes e equipamentos pertencentes ao Sistema de Rede Elétrica Complementar de Impressoras de acordo com as especificações e demais condições previstas neste Termo de Referência.
- 10.3. Cumprir fielmente o que estabelece o presente Termo de Referência de forma que os materiais, componentes e equipamentos pertencentes ao Sistema de Cabeamento a serem entregues e instalados estejam em perfeito funcionamento e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes.
- 10.4. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição dos materiais, componentes e equipamentos pertencentes ao Sistema de Cabeamento objeto do presente Termo de Referência.
- 10.5. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente.
- 10.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.
- 10.7. Comunicar a Diretoria de Gestão e Planejamento DGP/INEP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

- 10.8. Possuir técnicos devidamente qualificados/treinados pelo fabricante dos componentes e equipamentos pertencentes ao Sistema de Cabeamento, que será o responsável pela supervisão da instalação do sistema e durante os serviços de manutenção preventiva e corretiva, devendo ficar a disposição da Contratante, para esclarecimentos da execução do contrato, sempre que for solicitado.
- 10.9. Manter no local da instalação, um Diário de Ocorrências, sempre atualizado pelo Responsável Técnico, para o registro de ocorrência relativo à execução do contrato e anotações da Fiscalização da Diretoria de Gestão e Planejamento DGP/INEP. A solução de qualquer problema relacionado com a execução tomará base, os lançamentos no Diário de Ocorrências.
- 10.10. Ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução da instalação, sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização.
- 10.11. Executar fielmente a instalação projetada neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Diretoria de Gestão e Planejamento DGP/INEP.
- 10.12. Apresentar seus funcionários devidamente uniformizados, com uniformes limpos, em bom estado para o uso, com a identificação da empresa e deverão portar crachá de identificação pessoal.
- 10.13. À empresa contratada caberá, ainda:
 - 10.13.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP;
 - 10.13.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP;
 - 10.13.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

- 10.13.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais;
- 10.13.5. A inadimplência, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a contratada deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o INEP; e
- 10.13.6. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta, o projeto apresentado e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1. Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove ter fornecido e instalado infra-estrutura de cabeamento elétrico. Esta exigência se faz necessária no intuito de verificar a experiência e a habilidade técnica da Licitante na execução do objeto desta licitação
- 11.1.1. A Diretoria de Gestão e Planejamento DGP/INEP tem como princípio acreditar na veracidade das informações prestadas pelas empresas licitantes, uma vez que as mesmas estão cientes das punições legais cabíveis no caso de informações que não condizem com a realidade técnica, podendo se for o caso, fazer diligências nas dependências da pessoa jurídica que emitiu o ACT.
- 11.1.2. Para fins de entendimento técnico e averiguação da solução ofertada, o não cumprimento deste item poderá acarretar na desclassificação da licitante no certame licitatório.

12. DA VISTORIA

- 12.1. A vistoria tem se faz necessária, visto que o local de instalação do transformador, o local de instalação do quadro, de onde deverá ser montado o disjuntor de alimentação do transformador de alimentação dos circuitos, bem como o "shaft" por onde deverão passar os cabos de alimentação dos quadros parciais, possuírem outros circuitos elétricos do

prédio, onde parte da infra-estrutura existente deverá ser compartilhada.

- 12.2. É obrigatória a realização de vistoria nos locais de instalações, com vista a subsidiar a elaboração das propostas das licitantes, que deverá ser feita por pessoa devidamente indicada pela empresa. A vistoria deverá ser agendada pelo Telefone (61) 2022.3226, no horário de 14:00h às 17:00h e deverá ser feita no prazo limite de até 02 dias úteis antes da realização do pregão.
- 12.3. O modelo de Declaração de Vistoria, conforme Encarte D, deverá ser assinada em 02 (duas) vias, sendo que uma ficará retida na própria Diretoria de Gestão e Planejamento DGP/INEP e a outra deverá ser anexada à proposta comercial da empresa.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. A Diretoria de Gestão e Planejamento DGP/INEP exercerá a fiscalização da execução do contrato por meio de servidor público habilitado e nomeado.
- 13.2. Todas as etapas da instalação involuntariamente não explícitas analiticamente neste Termo de Referência, mas necessário à execução, ao perfeito acabamento e funcionamento das instalações do Objeto, deverão ser de responsabilidade da Contratada.
- 13.3. Todas as despesas relativas à execução do Objeto, tais como: mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., bem como providências quanto à legalização do mesmo perante os Órgãos Públicos correrão por conta da Contratada.
- 13.4. Observar às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Constará da apresentação de memorial justificativo/explicativo, projeto unifilar, desenhos (plantas) EM SISTEMA “CAD” e registro no CREA/DF, para posterior aprovação da Contratante.

(Original assinado por)
Jose Luiz Dias de Oliveira Filho
Coordenador Geral de Recursos Logísticos – CGRL

(Original assinado por)
Cláudio Francisco Souza de Salles
Diretor de Gestão e Planejamento – DGP

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP

TERMO DE REFERÊNCIA
ENCARTE A – CADERNO DE PROJETOS.

**SISTEMA DE PONTOS DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PARA MÁQUINAS
DE IMPRESSÃO DIGITAL**

**O SEGUINTE CADERNO É PARTE INTEGRANTE DO PROJETO DA REDE
INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PARA
MÁQUINAS DE IMPRESSÃO DIGITAL DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS
E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP, A SABER:**

- DAS TÉCNICAS DA ELABORAÇÃO DO DIMENSIONAMENTO**
- DO DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ELÉTRICA PARA IMPRESSORAS**

TERMO DE REFERÊNCIA
ENCARTE A – CADERNO DE PROJETOS
SISTEMA DE REDE ELÉTRICA COMPLEMENTAR PARA IMPRESSORAS

1. OBJETIVO

O objetivo é que as instalações pertinentes a este projeto proporcionem ao prédio contemplado facilidades e base de infra-estrutura a aplicações diversificadas. Além de fornecer, aos usuários e ao administrador desta rede, facilidades quanto à operação, velocidade de configuração de novos pontos e segurança física. Estas características podem ser resumidas dentro do escopo de um projeto desta natureza, sinalizando algumas facilidades **GERENCIAIS, TAIS COMO:**

- Identificação do sistema de cabeamento convencional para o sistema de impressoras de forma clara, precisa e padronizada;
- Infra-estrutura de cabeamento dos pontos aos quadros de impressoras de forma permanente, sem necessidade de qualquer modificação;
- Permitir qualquer mudança de usuários e/ou departamentos do Órgão de forma fácil, ágil e confiável;

2. DA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO

A elaboração do dimensionamento do Sistema de pontos de alimentação elétrica para máquinas de impressão digital, uma vez definido o modelo de solução, decorre, naturalmente, a partir da especificação precisa do modelo adotado em função dos requerimentos funcionais e físicos, associados aos serviços de comunicação previstos e que deverão ser disponibilizados aos usuários do prédio beneficiado pelo projeto.

Este descritivo abrangerá os requisitos a serem considerados no projeto do Sistema pontos de alimentação elétrica para máquinas de impressão digital para o prédio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, sendo o seu escopo principal definido em normas específicas aplicáveis a um projeto desta natureza.

Na elaboração do projeto básico considerou-se um conjunto de fatores que foram levantados e avaliados conforme se segue:

- Necessidades atuais e futuras dos circuitos para impressoras;
- Avaliação do ambiente físico predial, englobando as facilidades de passagem e caminho dos cabos;
- Análise do local de instalação;
- Avaliação dos meios a serem utilizados (cabos);
- Definição da topologia de distribuição do sistema de redes local e elétrica;
- Definição da densidade ideal de pontos;
- Adaptações de locais internos; e
- Serviços de obras civis necessários.
- ABNT – NBR 5410/97. Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão. Descreve a forma em que deve ser dimensionada a instalação elétrica em todos os seus componentes.

Essa divisão oferece ao Sistema além de facilidades de identificação, execução e dimensionamento, uma correta topologia de distribuição de componentes e equipamentos para que a instalação tenha uma boa performance e atenda a qualquer exigência de norma. A Figura, a seguir, ilustra cada subsistema e serão detalhados no decorrer do texto.

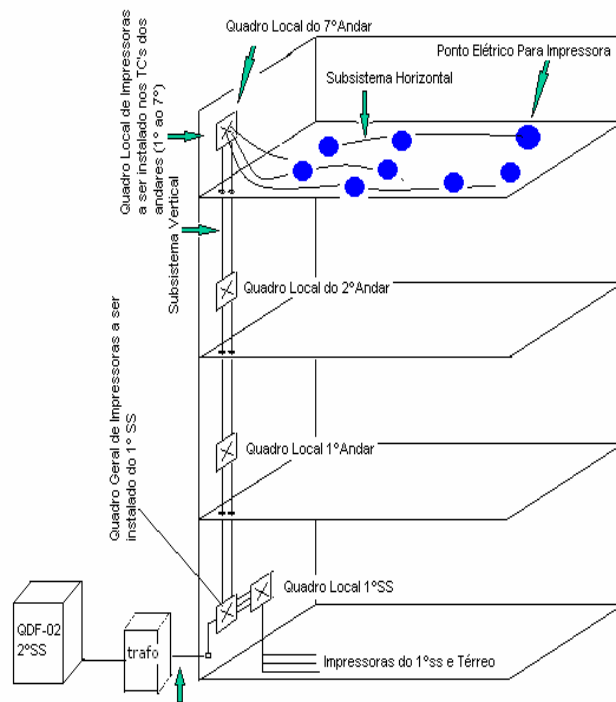


Figura 1 – Detalhe dos Subsistemas do SCEI

3. DIMENSIONAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO

O modelo de solução dos PONTOS DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PARA MÁQUINAS DE IMPRESSÃO DIGITAL a ser implementado é identificado como um conjunto de subsistemas:

- Subsistema Quadros de Distribuição;
- Subsistema Vertical;
- Subsistema Horizontal;
- Subsistema Ponto de Impressora;

Esta divisão de subsistemas facilita a compreensão deste projeto, a instalação e a manutenção da rede complementar de impressoras. Alguns fatores evidenciam as razões colocadas acima, tais como:

- A instalação elétrica para PONTOS DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PARA MÁQUINAS DE IMPRESSÃO DIGITAL tem características técnicas peculiares de fornecimento em tensão em 110V.
- A concessionária local de energia elétrica fornece uma tensão de 220V e está sujeita as quedas e picos de diferença de potencial, principalmente no horário de pico de demanda.
- A necessidade de segregação dos circuitos de alimentação complementar de impressoras da instalação elétrica do prédio em geral, salvo o parque de impressoras, não deve sofrer maiores danos com fatores adversos da energia fornecida pela concessionária local.

3.1. SUBSISTEMA QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO

A partir do Quadro Geral de Distribuição Elétrica (QDG2) existente, deverá ser fornecida uma tensão trifásica que alimentará o transformador de 250 kva trifásico (TRAFO IMP) suficiente para atender todo o parque de impressoras do prédio.

Deverá ser instalado 01 disjuntor de 175 Amperes (similar ao existente) no Quadro de Distribuição Elétrico (QDG2), instalado na 2º subsolo, que será responsável pela alimentação do transformador de 250 kva trifásico (TRAFO IMP).

Todos os acessórios para instalação do disjuntor no Quadro Geral de Distribuição Elétrica (QDG2) deverão ser fornecidos, e a interconexão com

o barramento geral do referido quadro, deverá ser feito através de barramento conforme disjuntores similares existentes.

A energia e a corrente elétrica fornecida pelo transformador trifásico (TRAFO IMP) do prédio alimentará o Quadro de Distribuição Elétrico Geral de Impressoras (**QDEGI**), exclusivo para a rede de impressoras do prédio.

Este quadro geral deverá possuir os seguintes barramentos:

- 03 barramentos para as fases, fases estas sempre balanceadas;
- 01 barramento para o neutro;
- 01 barramento para aterramento; e
- Disjuntor Geral de Entrada de 175 Amperes.

O quadro aqui proposto, denominado Quadro de Distribuição Elétrico Geral de Impressoras (**QDEGI**) deverá possuir barramentos, chaves, disjuntores e cabeamento de capacidade de corrente suficiente para toda rede elétrica complementar de impressoras e deverá ser instalado na sala elétrica localizada no 1º Subsolo.

Este quadro, deverá alimentar o quadro elétrico de cada andar do prédio separadamente através de cabeamento trifásico. Para o circuito de alimentação de cada pavimento, um disjuntor trifásico de proteção. A figura a seguir ilustra o **QDEGI**.

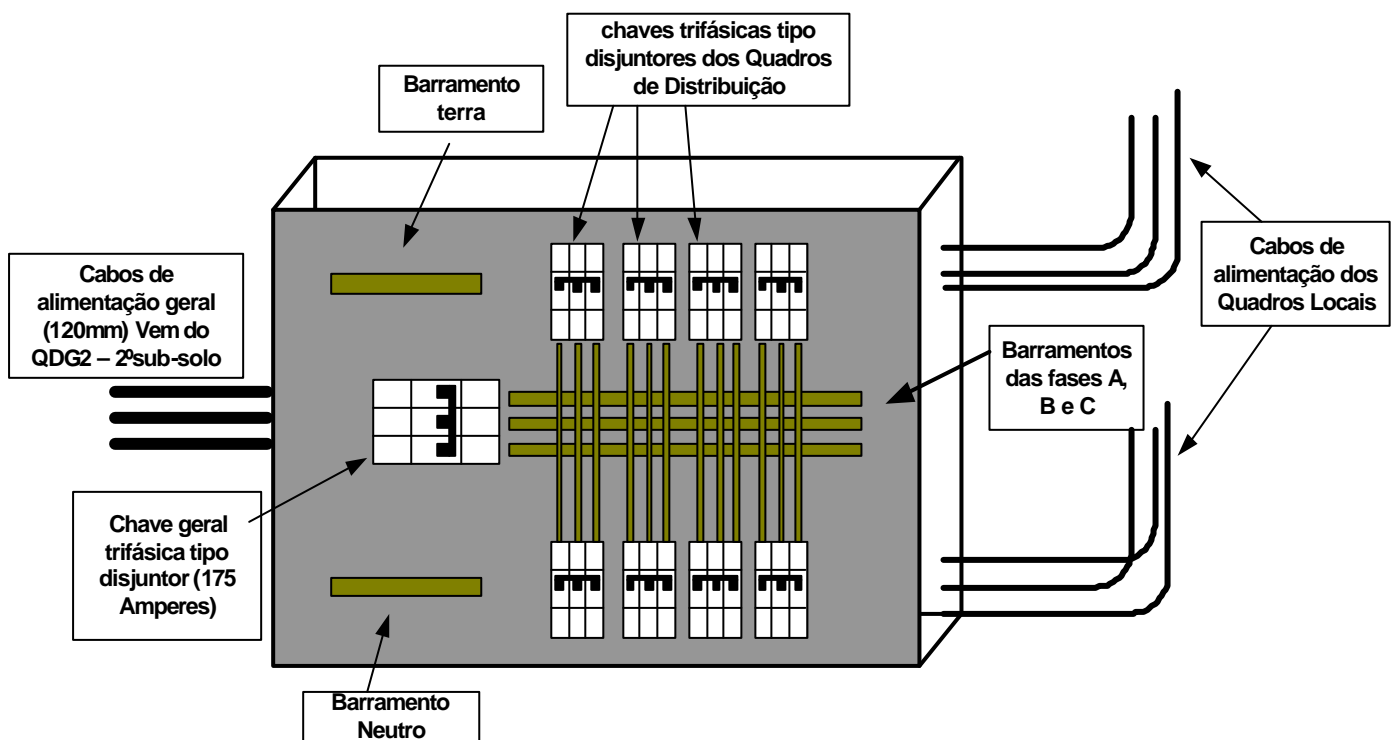


Figura 2. – Quadro de Distribuição Elétrico Geral de Impressoras (**QDEGI**) .

A alimentação do quadro geral (**QDEGI**), deverá ser feita com condutores elétricos que forneçam 3 fases, 1 neutro e 1 terra, ou seja, em 5 condutores tipo cabo de dupla isolação de 120 mm². Estes cabos condutores de deverão sair do Transformador (TRAFO IMP) de 250 kva trifásico, que deverá ser instalado ao lado do Quadro de Distribuição Elétrico (QDG2), instalado na 2º subsolo.

3.2 SUBSISTEMA VERTICAL

A topologia para este subsistema está definida como a ligação entre o (TRAFO IMP) de 250 kva trifásico e o Quadro de Distribuição Elétrico Geral de Impressoras (**QDEGI**) e entre o Quadro de Distribuição Elétrico Geral de Impressoras (**QDEGI**) e os Quadros de Distribuição Elétrico Local de Impressoras (QDELI). A partir do QDEGI sai condutores tipo cabo de dupla isolação para alimentação dos QDEL.

Os pavimentos onde serão instalados os QDELI deverão receber 05 cabos de 25 mm², sendo 03 cabos para Fase, 01 cabo para o neutro e 01 cabo para a Terra, oriundos do respectivo disjuntor trifásico instalado no QDEGI. Estes cabos serão encaminhados pelo um shaft existente.

O Quadro Local proposto, aqui denominado como Quadro de Distribuição Elétrico Local de Impressoras (QDELI), será responsável pelo controle da rede elétrica complementar para impressoras do pavimento, onde o mesmo foi instalado. Esta administração deve ser feita a partir de circuitos monofásicos manobrados por disjuntores. Cada circuito alimentará número de (03) três tomadas elétricas para impressoras dentro de uma região do andar.

O Quadro de Distribuição Elétrico Local de Impressoras (QDELI) deverá ter um número de circuitos proporcional ao número de regiões definidas para o andar, além de garantir a disponibilidade de alguns circuitos reservas para futuras demandas.

Após o cálculo de dimensionamento do Quadro de Distribuição Elétrico Geral de Impressoras (**QDEGI**), este deverá ter a distribuição dos circuitos de modo balanceado entre as fases (A, B e C). A figura 3 a seguir, ilustra a

solução para o Quadro de Distribuição Elétrico Local de Impressoras (QDELI).

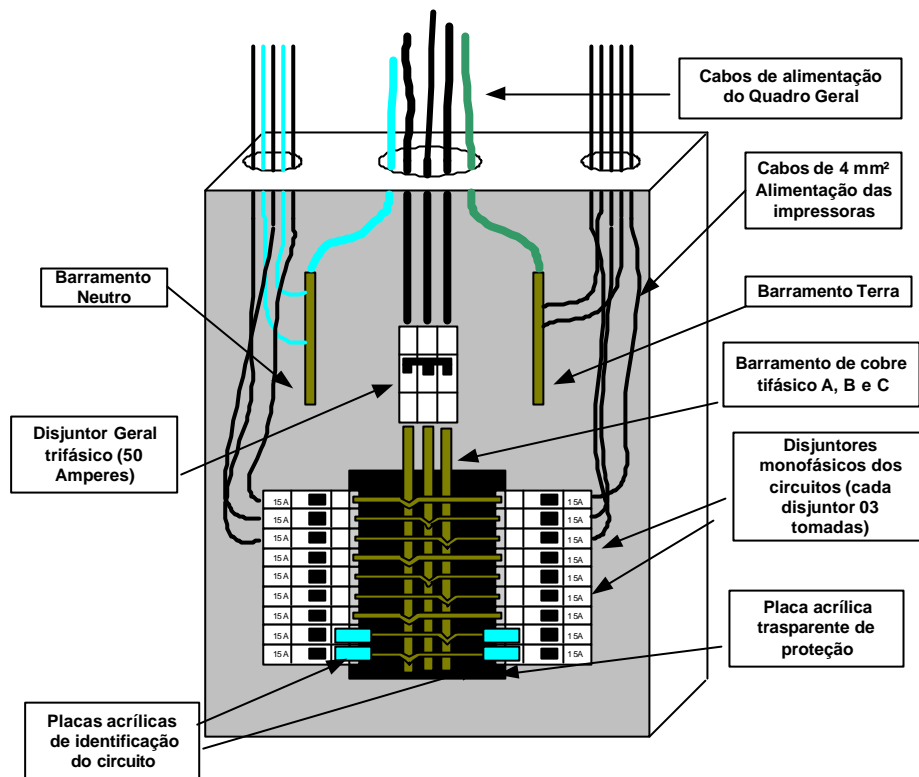


Figura3. – Quadro de Distribuição Elétrico Local de Impressoras (QDELI) a serem instalados nos T.C.'s (Telecommunications Closet)

3.3 SUBSISTEMA HORIZONTAL

Este subsistema representa a rede horizontal, isto é, o conjunto de cabos horizontais, geralmente lançados sob o piso de elevado de cada pavimento do edifício. Este cabo deverá possibilitar a conexão entre o disjuntor monofásico de saída instalado no Quadro de Distribuição Elétrico Local de Impressoras (QDELI) e a tomada elétrica do ponto de impressora. Este ponto elétrico de impressora, deverá ser formado por um conjunto de conectores do tipo 3P+T (conector macho e conector fêmea) que possibilitarão a fácil interconexão das impressoras.

O circuito dos cabos horizontais do Subsistema Horizontal deverá utilizar cabo PP de 3x4 mm², cabo PP 3x2,5 mm²-(Fase, Neutro e Terra (F,N e T)) conforme fig. 4. Cada circuito será responsável pela alimentação de conjunto de conectores e tomadas para três impressoras. Estes cabos e componentes deverão ser instalados na eletrocalha existente da rede elétrica estabilizada. A tomada do tipo 2P+T, é a parte final do

cabeamento horizontal, onde deverá ser efetivamente ligada as impressoras.

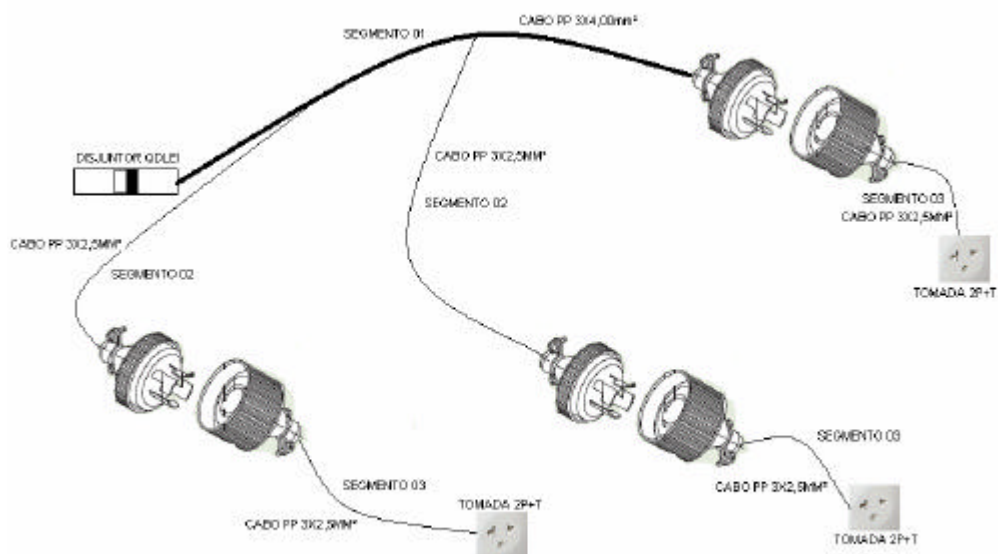


Fig.4 - Subsistema Horizontal.

3.4 SUBSISTEMA PONTO ELÉTRICO PARA IMPRESSORA

Este subsistema é constituído de tomada elétrica do tipo 2P+T interligada ao conector macho do tipo 3P+T, através de um circuito utilizando cabo PP 3x2,5mm². Este subsistema possibilitará a fácil conexão das impressoras e terá a característica de tornar versátil a instalação e remanejamento dos pontos das impressoras.

3.5 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO AUTO TRANSFORMADOR 380 (V) x 220 (V) – 250 KVA

Auto-transformador TRIFÁSICO Abaixador de tensão 380 volts X 220 volts;

Potência de 250 KVA - A seco;

Classe de isolamento térmica: F (155°C) ou H (180°C) -;

Classe de tensão: 1,2 Kv

Núcleo Magnético em chapas GO ou GNO, com baixas perdas (tratada)

Bobinas confeccionadas com cobre eletrolítico 180°C (classe H)

Impregnação em verniz com secagem em estufa

Alojamento: gabinete metálico, auto-sustentado por rodízios, pintado a pó por processo eletrostático, disponível na cor cinza claro

DESCRIÇÃO DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO DO QDELI

| DE | PARA |
|----------------|-------------------------------|
| QDELI | Impressoras a serem ativadas: |
| QDELI 1° SS | 1° Subsolo |
| QDELI 1° SS | Térreo |
| QDELI 1° ANDAR | 1° Andar |
| QDELI 2° ANDAR | 2° Andar |
| QDELI 3° ANDAR | 3° Andar |
| QDELI 4° ANDAR | 4° Andar |
| QDELI 5° ANDAR | 5° Andar |
| QDELI 6° ANDAR | 6° Andar |
| QDELI 7° ANDAR | 7° Andar |

Tabela 1 - Tabela de QDELI.

4. QUANTITATIVO DE IMPRESSORAS A SEREM ATIVADAS

| Subsistema Impressoras - Dimensionamento | | | | |
|--|----------------------|--------------------|--------------------------------------|-----------------------------|
| Pavimento | Quantidade de pontos | Nº de Tomadas 2P+T | Área útil do andar (m ²) | Densidade (m ²) |
| Subsolo I | 2 | 2 | 720 | 360 |
| Térreo | 11 | 11 | 720 | 60 |
| 1º Andar | 18 | 18 | 720 | 40 |
| 2º Andar | 18 | 18 | 720 | 40 |
| 3º Andar | 18 | 18 | 720 | 40 |
| 4º Andar | 18 | 18 | 720 | 40 |
| 5º Andar | 15 | 15 | 720 | 48 |
| 6º Andar | 30 | 30 | 720 | 24 |
| 7º Andar | 12 | 12 | 720 | 55 |
| Total | 142 | 142 | 6480 | 45 |

Tabela 2 – Impressoras

5. QUANTITATIVO DE MATERIAIS DE A SEREM APLICADOS

5.1 Subsistema Quadros de Distribuição

| Subsistema Quadros de Distribuição- Dimensionamento da Infra-estrutura | | | | |
|--|-----------------|-------------|---|----------------------|
| Pavimento | Quadro Elétrico | Medidas | Disjuntor de entrada - <u>Trifásico</u> | Disjuntores de Saída |
| 2º subsolo | QDEGI | 430X600X200 | 175 A | 8x50 A - Trifásico |
| 1º subsolo | QDELI-1S | 360x575x100 | 50 A | 15x25 A - monofásico |
| 1º Andar | QDEGI-1º | 360x575x100 | 50 A | 20x25 A - monofásico |
| 2º Andar | QDEGI-2º | 360x575x100 | 50 A | 20x25 A - monofásico |
| 3º Andar | QDEGI-3º | 360x575x100 | 50 A | 20x25 A - monofásico |
| 4º Andar | QDEGI-4º | 360x575x100 | 50 A | 20x25 A - monofásico |

| | | | | |
|--|----------|-------------|------|----------------------|
| 5º Andar | QDEGI-5º | 360x575x100 | 50 A | 20x25 A - monofásico |
| 6º Andar | QDEGI-6º | 360x675x100 | 50 A | 24x25 A - monofásico |
| 7º Andar | QDEGI-7º | 360x575x100 | 50 A | 15x25 A - monofásico |
| (*) Medida do quadro largura x altura x profundidade | | | | |

Tabela 3 – Subsistema Quadros de Distribuição

5.2 Subsistema Vertical

| Subsistema Vertical- Dimensionamento do cabeamento | | | | |
|--|-------|-----------|--|------------------------|
| Pavimento | DE | PARA | Bitola do cabo de alimentação mm ² | Quantidade (Metros) |
| 2º subsolo | QEG-2 | TRAFO | 120 | 30 metros |
| 2º subsolo | TRAFO | QDEGI | 120 | 70 metros |
| 1º subsolo | QDEGI | QDELI-1SS | 25 | 80 metros |
| 1º Andar | QDEGI | QDEGI-1º | 25 | 120 metros |
| 2º Andar | QDEGI | QDEGI-2º | 25 | 150 metros |
| 3º Andar | QDEGI | QDEGI-3º | 25 | 170 metros |
| 4º Andar | QDEGI | QDEGI-4º | 25 | 190 metros |
| 5º Andar | QDEGI | QDEGI-5º | 25 | 210 metros |
| 6º Andar | QDEGI | QDEGI-6º | 25 | 230 metros |
| 7º Andar | QDEGI | QDEGI-7º | 25 | 250 metros |

Tabela 4 – Subsistema Vertical

5.3 Subsistema Horizontal

| Subsistema Horizontal - Dimensionamento do cabeamento | | | | |
|---|-----------------------|----------------------------------|---------------------------------|----------------|
| DE | PARA | Bitola do cabo - mm ² | Quantidade/circuito (Metros) | Total (metros) |
| QDELI- | SEGMENTO 1 – médio | 3X 4mm ² | 40 metros | 6.000 |
| SEGMENTO 1 | SEGMENTO 2 | 3X 2,5mm ² | 10 metros | 1.500 |
| SEGMENTO 1 | SEGMENTO 3 | 3X 2,5mm ² | 10 metros | 1.500 |
| Obs: Cada subsistema horizontal necessitará de 03 conjuntos de tomadas 3P+T (macho/fêmea) | | | | |

Tabela 5 – Subsistema Horizontal

5.4 Subsistema Ponto de Impressora

| Subsistema Ponto de Impressora - Dimensionamento do cabeamento | | | | |
|--|------------|----------------------------------|------------------------------|----------------|
| DE | PARA | Bitola do cabo - mm ² | Quantidade/circuito (Metros) | Total (metros) |
| SEGMENTO 1 | Impressora | 3X 4 mm ² | 10 metros | 1.500 |
| SEGMENTO 2 | Impressora | 3X 2,5mm ² | 10 metros | 1.500 |
| SEGMENTO 3 | Impressora | 3X 2,5mm ² | 10 metros | 1.500 |

Tabela 6 – Ponto de Impressora

| Quantitativo de material a ser fornecido para rede complementar de impressoras | | |
|--|---|--------------------------------------|
| Item | Material | Quantidade |
| 01 | Auto transformador trifásico 380x220 – 250 KVA | 01 (um) |
| 02 | Quadro elétrico de sobrepor 430X600X200 | 01(um) |
| 03 | Quadro elétrico de sobrepor 360x575x100 | 08 (oito) |
| 04 | Disjuntor trifásico 175 A, caixa moldada similar ao existente | 02 (dois) |
| 05 | Disjuntor trifásico 50 A, caixa moldada similar ao existente | 16 (dezesseis) |
| 06 | Disjuntor monofásico 25 A similar ao existente | 154 (cento e cinquenta quatro) |
| 07 | Cabo 120 mm ² | 100 (cem) metros |
| 08 | Cabo 25 mm ² | 1.400 (mil e quatrocentos) metros |
| 09 | Cabo PP 3x4 mm ² | 6.000 (seis mil) metros |
| 10 | Cabo PP 3x2,5 mm ² | 7.500 (sete mil e quinhentos) metros |
| 11 | Tomada 3P+T macho – similar a existente | 146 (cento e quarenta e seis) |
| 12 | Tomada 3P+T fêmea – similar a existente | 146 (cento e quarenta e seis) |
| 13 | Petrolete tipo E | 146 (cento e quarenta e seis) |
| 14 | Cabo UTP CAT 6 cor CINZA similar ao existente | 10 caixas |
| 15 | Cabo UTP CAT 6 cor VERMELHA similar ao existente | 20 caixas |
| 16 | Kit de instalação – buchas, parafusos, terminais, fitas, etc | Material necessário á instalação |

Tabela 7 – Quantitativo de material a ser fornecido.

TERMO DE REFERÊNCIA

ENCARTE B – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(logomarca da empresa em Papel timbrado)

Pela presente, declaro conhecer e compreender por inteiro o teor do Pregão nº xx/2009, cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia elétrica para fornecimento de material e instalação de pontos de alimentação elétrica para máquinas de impressão digital na rede do Prédio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, a ser executado no Prédio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, localizado no endereço SRTVS 701 Quadra 03 - Brasília-DF, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

Declaramos, igualmente, ter visitado os locais para cumprimento das obrigações objetivo desta licitação, não encontrando neles qualquer impedimento à execução do objeto supracitado.

Empresa: _____

C.N.P.J. (MF): _____ Tel/Fax: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Responsável Técnico da Empresa: _____

Registro do RT no CREA: _____

Brasília-DF, ____ de _____ de 2009.

(Nome, identidade e assinatura do Responsável Técnico da Empresa)

(Nome e assinatura do Responsável pela Fiscalização CGRL/DGP/INEP)

Brasília, ____ de _____ de 2009.

TERMO DE REFERÊNCIA

ENCARTE C – TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO (TAP)

A Coordenação Geral de Infra-estrutura e Serviços encaminha à empresa licitante vencedora <NOME DA EMPRESA licitante vencedora>, o **TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO**, referente à entrega dos materiais

Brasília, ____ de _____ de 2009

Assinatura/Carimbo

TERMO DE REFERÊNCIA

ENCARTE D – TERMO DE ACEITE DEFINITIVO (TAD)

A Coordenação Geral de Infra-estrutura e Serviços encaminha à empresa licitante vencedora <NOME DA EMPRESA licitante vencedora>, o **TERMO DE ACEITE DEFINITIVO**, referente à execução total do objeto:

Brasília, ____ de _____ de 2009

Assinatura/Carimbo

TERMO DE REFERÊNCIA

ENCARTE E – LOCAIS DE INSTALAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA

Este encarte contempla as planilhas com a localização dos aparelhos a serem instalados e remanejados nos ambientes da Sede do INEP:

QUANTITATIVO DE IMPRESSORAS A SEREM ALIMENTADAS

| LOCAIS DE INSTALAÇÃO | | IMPRESSORAS | | |
|----------------------|------------------------|-------------|--------|--------|
| PAVIMENTO | AMBIENTES | Tipo 1 | Tipo 2 | Tipo 3 |
| 1° SS | ALMOXARIFADO | 1 | - | - |
| 1° SS | VIGILÂNCIA | 1 | - | - |
| TÉRREO | AUDITÓRIO | 1 | - | - |
| TÉRREO | PROTOCOLO | 1 | 1 | - |
| TÉRREO | EDITORAÇÃO | 1 | 1 | 1 |
| TÉRREO | EVENTOS | 1 | 1 | 1 |
| 1° ANDAR | DIRETORIA | 1 | 1 | - |
| 1° ANDAR | SALA REUNIÃO DIRETORIA | 1 | - | - |
| 1° ANDAR | COORDENADORES | 3 | - | - |
| 1° ANDAR | SECRETÁRIA | 1 | 1 | 1 |
| 1° ANDAR | ÁREA GERAL | 3 | 3 | 3 |
| 2° ANDAR | DIRETORIA | 1 | 1 | - |
| 2° ANDAR | SALA REUNIÃO DIRETORIA | 1 | - | - |
| 2° ANDAR | COORDENADORES | 3 | - | - |
| 2° ANDAR | SECRETÁRIA | 1 | 1 | 1 |
| 2° ANDAR | ÁREA GERAL | 3 | 3 | 3 |
| 3° ANDAR | DIRETORIA | 1 | 1 | - |
| 3° ANDAR | SALA REUNIÃO DIRETORIA | 1 | - | - |
| 3° ANDAR | COORDENADORES | 3 | - | - |
| 3° ANDAR | SECRETÁRIA | 1 | 1 | 1 |
| 3° ANDAR | ÁREA GERAL | 3 | 3 | 3 |
| 4° ANDAR | DIRETORIA | 1 | 1 | - |
| 4° ANDAR | SALA REUNIÃO DIRETORIA | 1 | - | - |
| 4° ANDAR | COORDENADORES | 3 | - | - |
| 4° ANDAR | SECRETÁRIA | 1 | 1 | 1 |
| 4° ANDAR | ÁREA GERAL | 3 | 3 | 3 |

| | | | | |
|--------------|---------------------------|-----------|-----------|-----------|
| 5° ANDAR | DIRETORIA | 1 | 1 | - |
| 5° ANDAR | SALA REUNIÃO DIRETORIA | 1 | - | - |
| 5° ANDAR | COORDENADORES | 3 | - | - |
| 5° ANDAR | SECRETÁRIA | 1 | 1 | 1 |
| 5° ANDAR | ÁREA GERAL | 2 | 2 | 2 |
| 6° ANDAR | PRESIDÊNCIA | 1 | 1 | |
| 6° ANDAR | SECRETARIA PRESIDÊNCIA | 1 | 1 | 1 |
| 6° ANDAR | CHEFIA GAB | 1 | - | 1 |
| 6° ANDAR | ASSESSORIA | 1 | 1 | - |
| 6° ANDAR | APOIO ASSESSORIA | 1 | 1 | - |
| 6° ANDAR | SALA REUNIÃO | - | 1 | - |
| 6° ANDAR | SALA APOIO ADMINISTRATIVO | 1 | - | - |
| 6° ANDAR | ASS. IMPRENSA | 1 | 1 | 1 |
| 6° ANDAR | PROC. JURÍDICA | 1 | 2 | 1 |
| 6° ANDAR | AUDITORIA | 1 | 1 | 1 |
| 6° ANDAR | DIRETORIA DIRED | 1 | 1 | 1 |
| 6° ANDAR | COORDENAÇÃO DIRED | 1 | - | - |
| 6° ANDAR | ÁREA GERAL DIRED | 1 | 1 | 1 |
| 7° ANDAR | INFORMÁTICA | 1 | 2 | 1 |
| 7° ANDAR | SEC. INFORMÁTICA | 1 | - | - |
| 7° ANDAR | SL. REUNIÃO | 1 | | |
| 7° ANDAR | SALA SUPORTE | 1 | - | - |
| 7° ANDAR | MONITORAÇÃO | - | 1 | - |
| 7° ANDAR | SALA MULTIUSO | - | 1 | - |
| 7° ANDAR | ASS. INTERNACIONAL | - | 1 | - |
| 7° ANDAR | CALL CENTER | 1 | 1 | - |
| 7° ANDAR | SL SERVIDOR | 1 | - | - |
| TOTAL | | 69 | 44 | 29 |

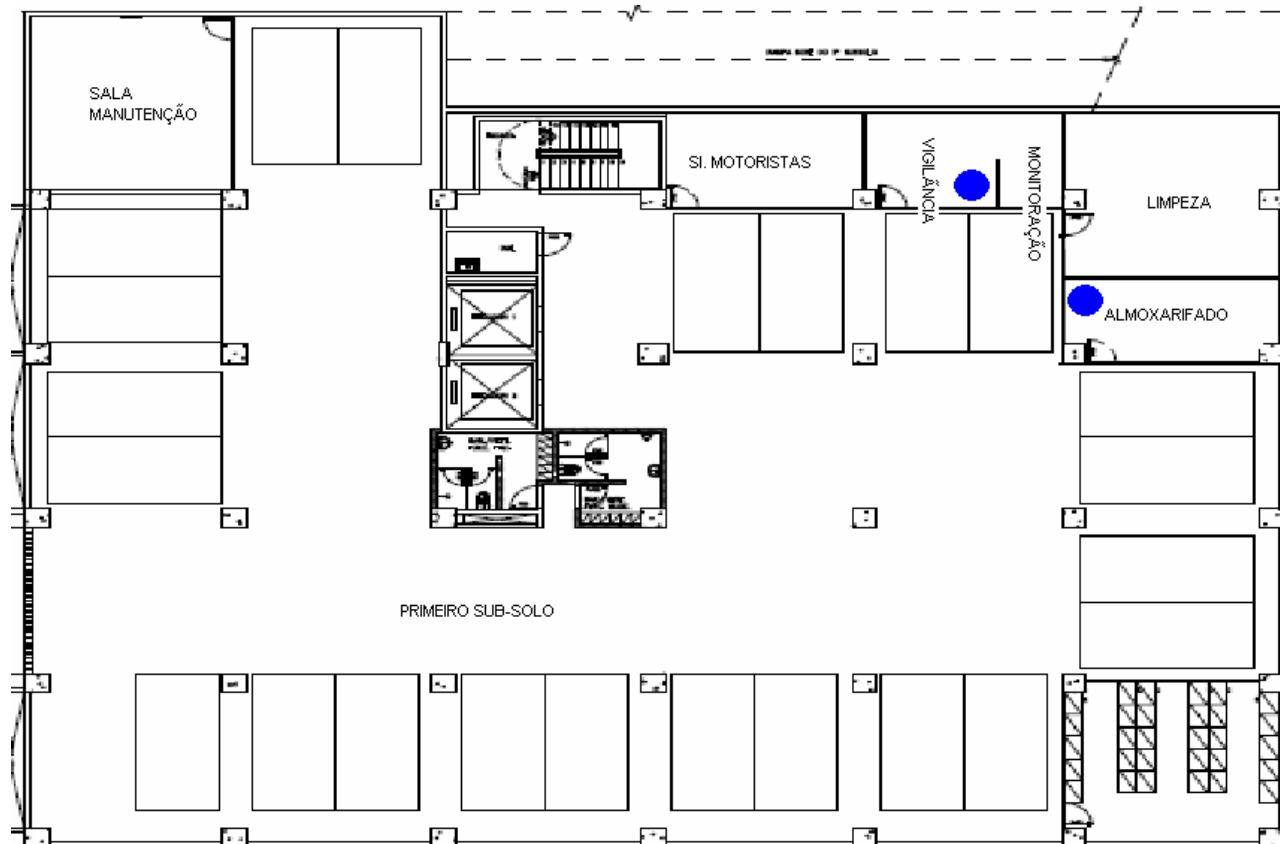
TERMO DE REFERÊNCIA

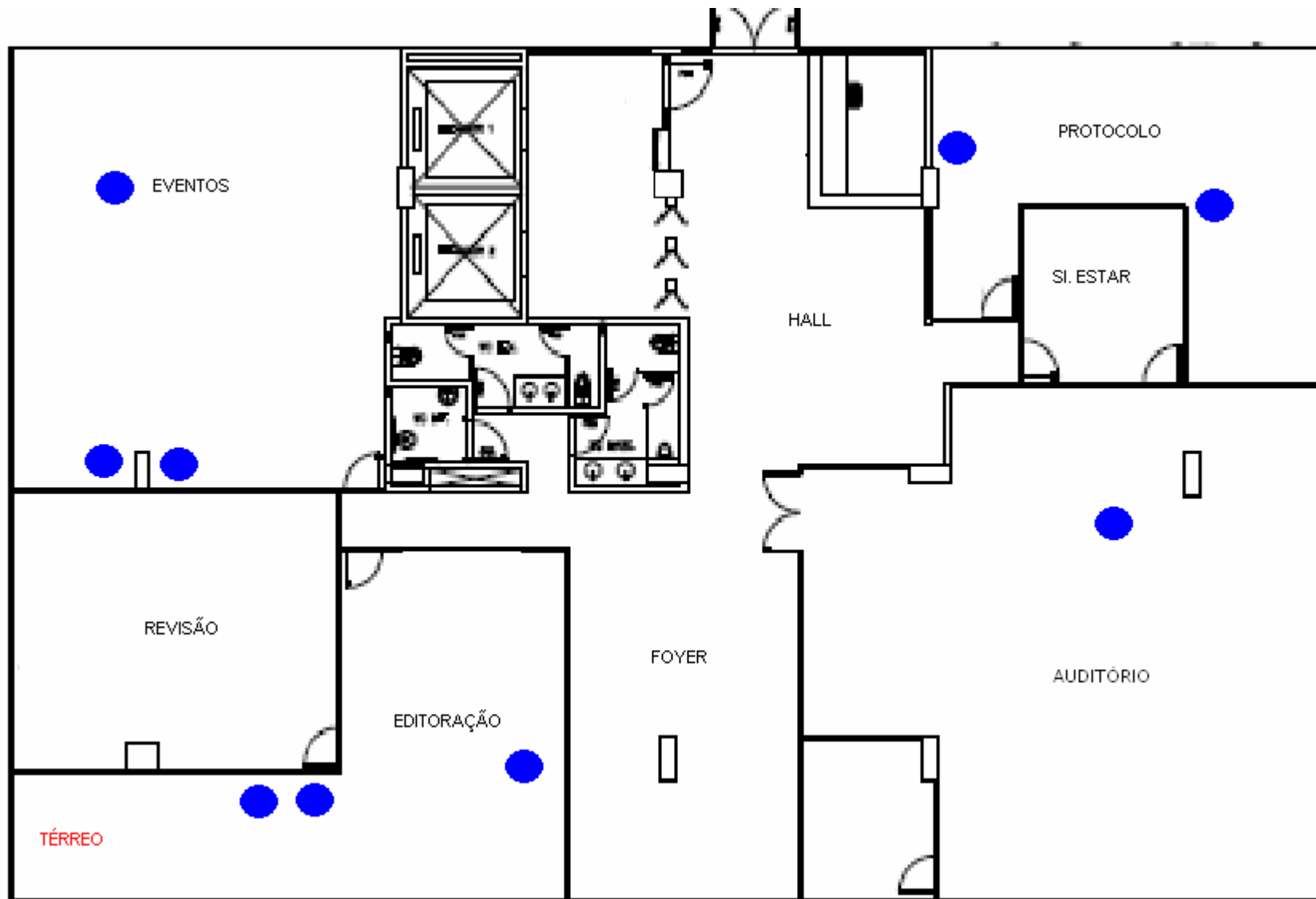
ENCARTE F –PROJETO BÁSICO DO LOCAL DE INSTALAÇÃO POR PAVIMENTO

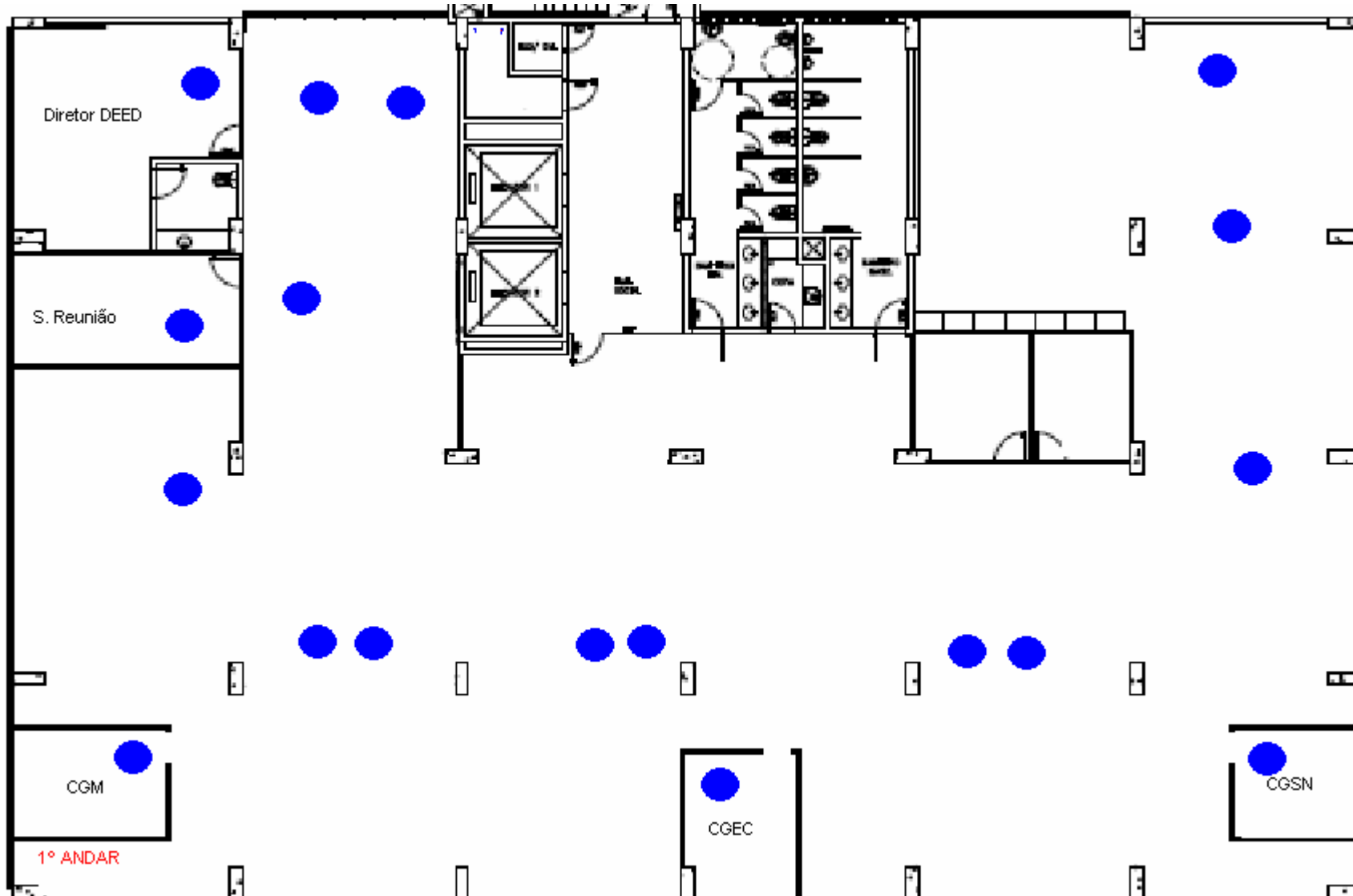
SISTEMA DE PONTOS DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PARA MÁQUINAS DE IMPRESSÃO DIGITAL

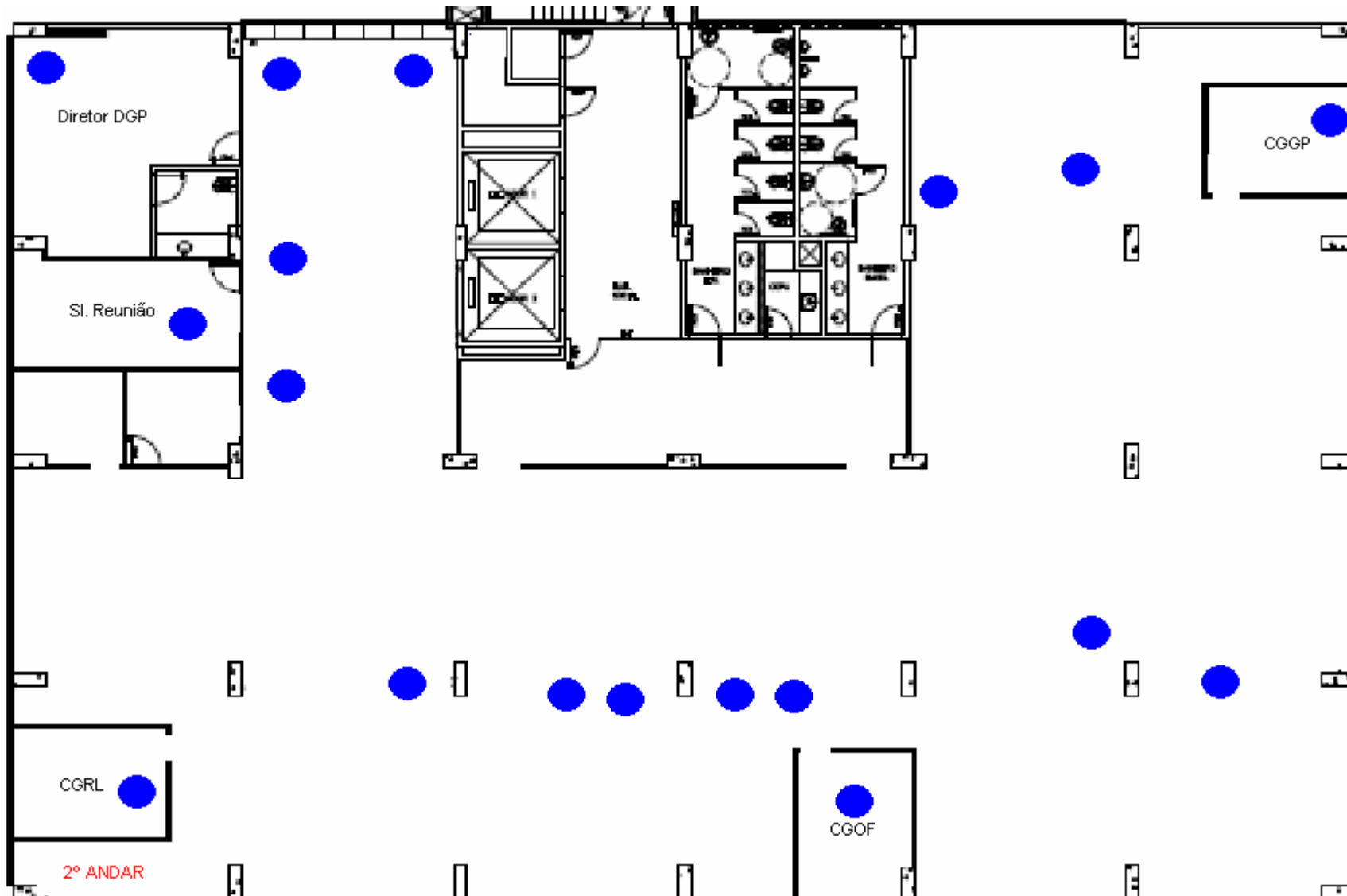
**DESENHO INDICATIVO DO LOCAL DE INSTALAÇÃO DAS IMPRESSORAS NOS
PAVIMENTOS DO INEP**

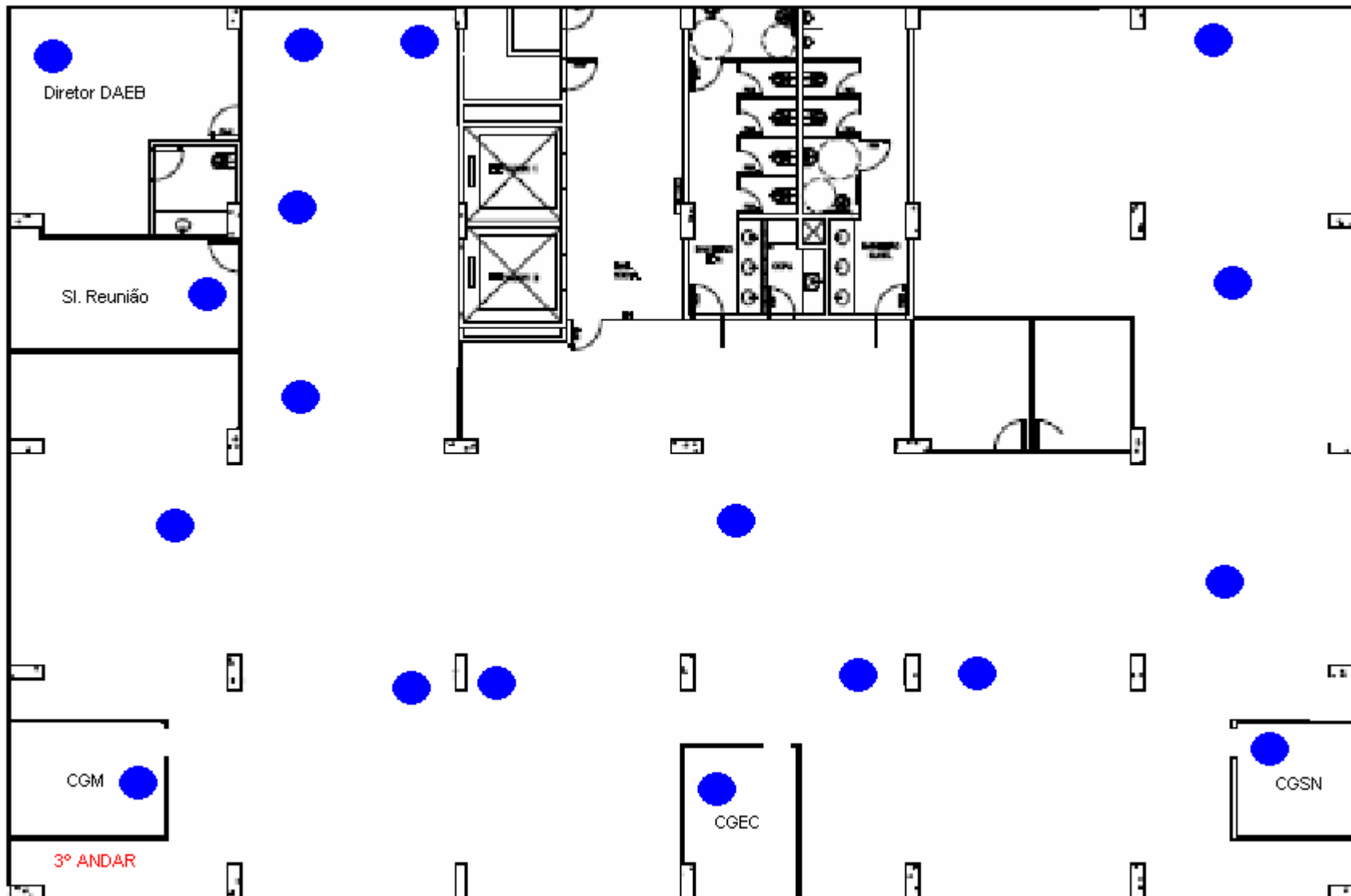
**O SEGUINTE CADERNO É PARTE INTEGRANTE DO PROJETO DE INSTALAÇÃO
DE PONTOS DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PARA MÁQUINAS DE
IMPRESSÃO DIGITAL DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS
EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP.**

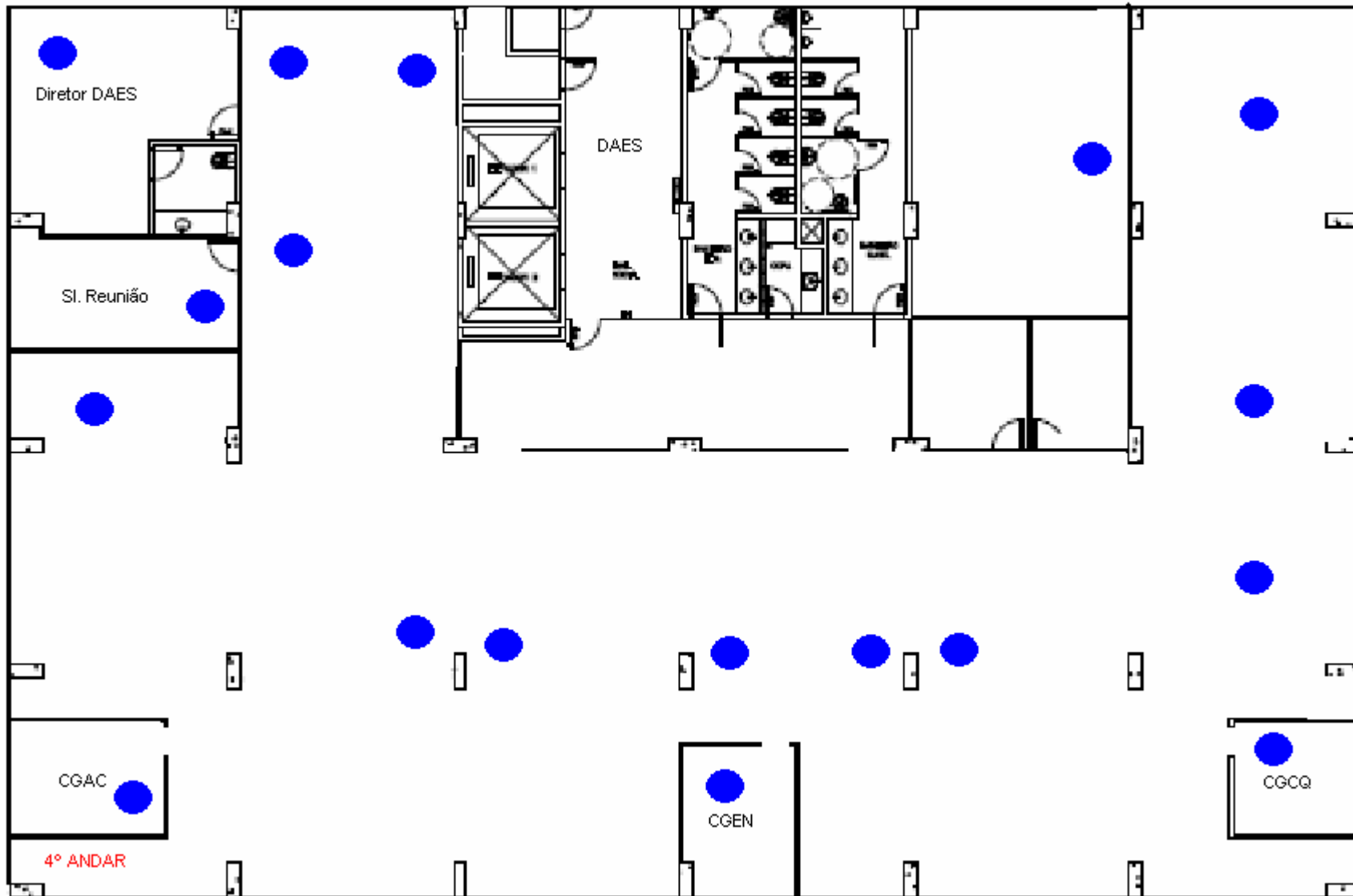




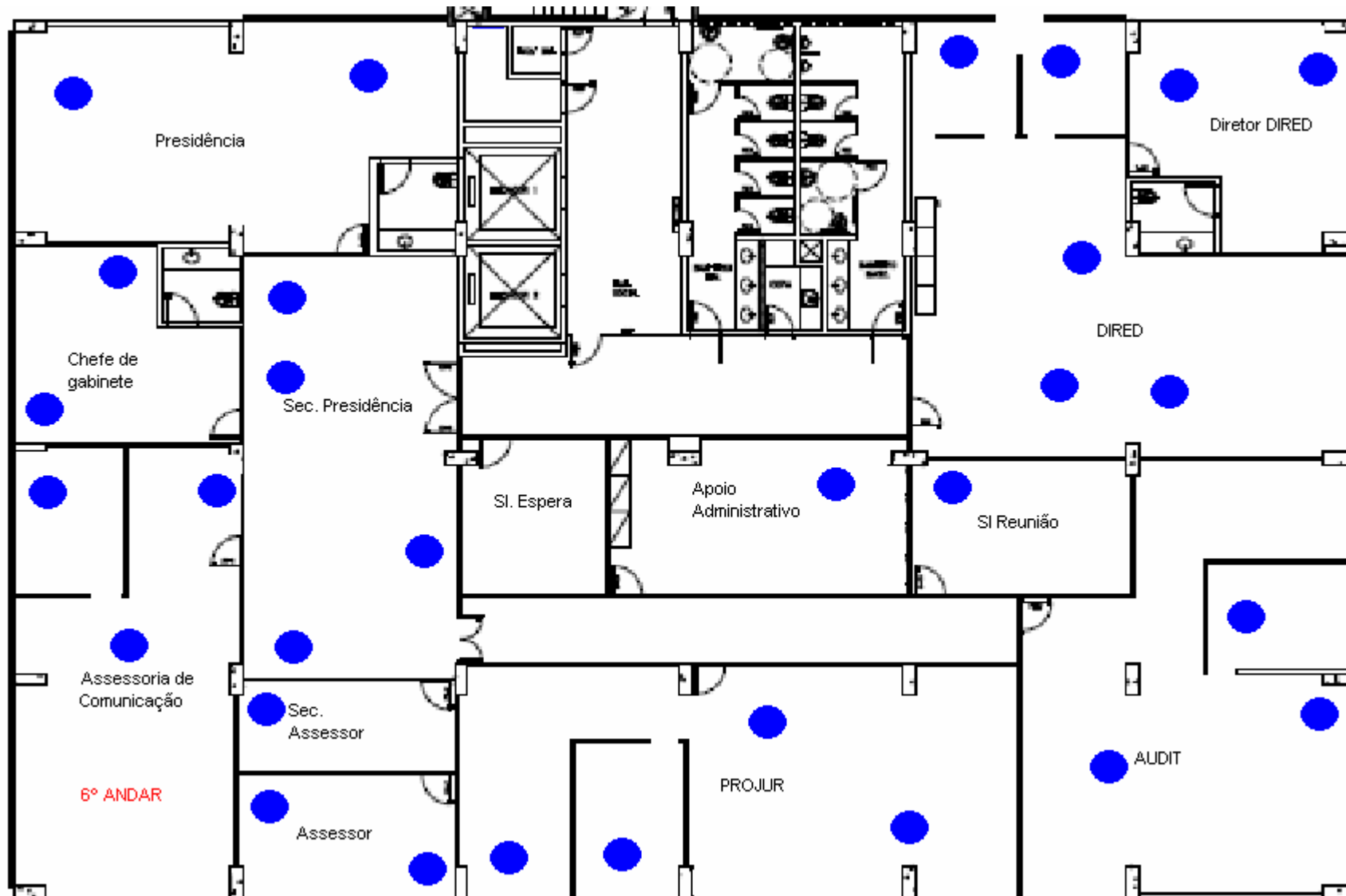


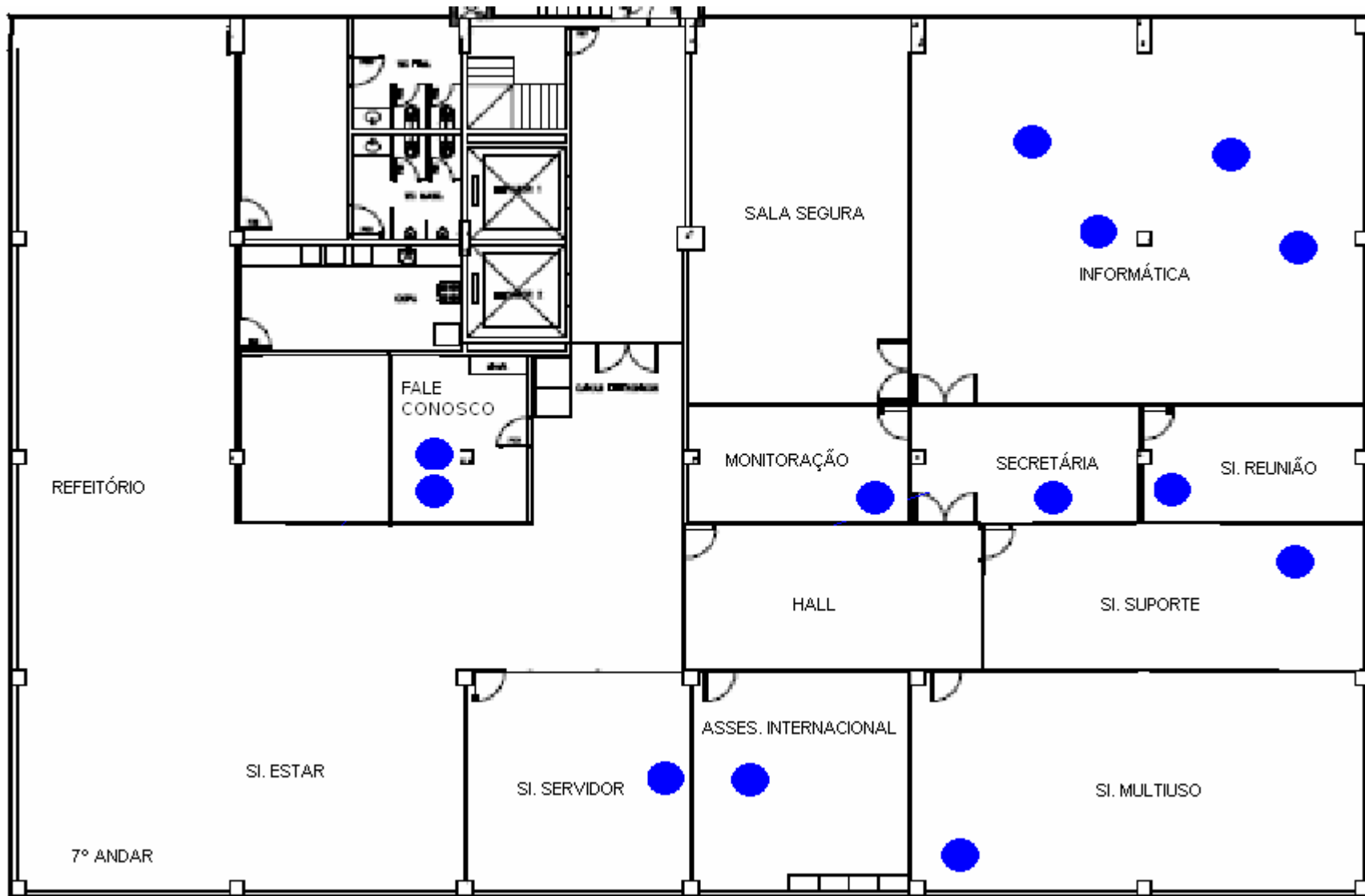












TERMO DE REFERÊNCIA

ENCARTE G – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

A Empresa <NOME DA EMPRESA> vem, por meio desta, registrar como referência para este certame os preços dos equipamentos listados na planilha abaixo:

| Descrição | Quantidade | Valor Unitário | Valor |
|--|------------|----------------|-------|
| FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PARA MÁQUINAS DE IMPRESSÃO DIGITAL | 01 | R\$ | R\$ |
| FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA À INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PARA MÁQUINAS DE IMPRESSÃO DIGITAL | 01 | R\$ | R\$ |
| TOTAL | | | R\$ |

Brasília, ____ de _____ de 2009

Responsável pela Empresa

TERMO DE REFERÊNCIA

ENCARTE “H”

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

(Redação dada pela retificação publicada no Diário Oficial da União do dia 23 de maio de 2008, Seção 1, página 127)

| | | |
|--|--------------|--|
| | Licitação Nº | |
|--|--------------|--|

Dia ___/___/_____

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

| | | |
|---|--|--|
| A | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) | |
| B | Município/UF | |
| C | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | |
| D | Tipo de serviço | |
| E | Unidade de medida | |
| F | Quantidade <i>(total)</i> a contratar (em função da unidade de medida) | |
| G | Nº de meses de execução contratual | |

ENCARTE H – I – Mão-de-obra

Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Unidade de medida – tipos e quantidades

| | | |
|---|--|-------------------|
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | Quantidade |
| - | | |
| - | | |

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

| | | |
|---|--|--|
| 2 | Salário mínimo oficial vigente | |
| 3 | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) | |
| 4 | Data base da categoria (dia/mês/ano) | |

Nota: Deverão ser informados os valores unitários por empregado.

| I | Remuneração | % | Valor (R\$) |
|----------|-----------------------------|----------|--------------------|
| A | Salário | | |
| B | Adicional Noturno | | |
| C | Adicional Periculosidade | | |
| D | Adicional Insalubridade | | |
| E | Outros (especificar) | | |
| | Total de Remuneração | | |

| III | Insumos de Mão-de-obra(*) | Valor (R\$) |
|------------|--|--------------------|
| A | Transporte | |
| B | Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.) | |

| | | |
|---|--|--|
| C | Uniformes/equipamentos | |
| D | Assistência médica | |
| E | Seguro de vida | |
| F | Treinamento/Capacitação/ Reciclagem | |
| G | Auxílio funeral | |
| H | Outros (especificar) | |
| | Total de Insumos de Mão-de-obra | |

Nota (*): o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

ENCARTE H – II

Quadro com Detalhamento de Encargos Sociais e Trabalhistas

Nota: (1) Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.

(2) As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

Grupo "A":

01 - INSS (____%)R\$

02 - SESI ou SESC (____%)R\$

03 - SENAI ou SENAC (____%)R\$

04 - INCRA (____%)R\$

05 - salário educação (____%)R\$

06 - FGTS (____%)R\$

07 - seguro acidente do trabalho (____%)R\$

08 - SEBRAE (____%)R\$

Grupo "B":

09 - férias (____%)R\$

10 - auxílio doença (____%)R\$

11 - licença maternidade (____%)R\$

12 - licença paternidade (____%)R\$

13 - faltas legais (____%)R\$

14 - acidente de trabalho (____%)R\$

15 - aviso prévio (____%)R\$

16 - 13º salário (____%)R\$

Grupo "C"

17 - aviso prévio indenizado (____%)R\$

18 - indenização adicional (____%)R\$

19 - indenização (rescisões sem justa causa) (____%)R\$

Grupo "D":

20 - incidência dos encargos do grupo "A"

sobre os itens do grupo "B" (____%)R\$

VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS -

R\$ _____, ____ (_____) (____%)

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais):

R\$ _____, ____ (_____).

ENCARTE H - III – Demais Custos

Módulo: Demais componentes

| | Demais Componentes | % | Valor |
|---|---------------------------------------|---|-------|
| A | Despesas Operacionais/administrativas | | |
| B | Lucro | | |
| | Total de Demais Componentes | | |

Módulo: Tributos

| | Tributos | % | Valor |
|---|--|---|-------|
| A | Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL) | | |
| | (especificar) | | |
| B | Tributos Estaduais/Municipais | | |
| | (especificar) | | |
| C | Outros tributos | | |
| | (especificar) | | |
| | Total de Tributos | | |

Nota: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

ENCARTE H - IV – Quadros-resumo

Quadro-resumo da Remuneração da Mão de Obra

| I | Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | Valor unit. (R\$) |
|---|---|-------------------|
| A | Remuneração | |
| B | Encargos sociais | % |
| C | Insumos de mão-de-obra | |
| D | Subtotal | |
| E | Reserva técnica | % |
| | Total de Mão-de-obra | |

Nota: (1) $D = A + B + C$

(2) O valor da Reserva técnica é obtido multiplicando-se o percentual sobre o subtotal da mão-de-obra principal.

Quadro-resumo do Valor Mensal do Serviço

| Valor Mensal Total ref. Mão-de-obra vinculada à execução contratual | | |
|---|---|--|
| Unid / Elementos | Valor | |
| A | Mão-de-obra (vinculada à execução dos serviços) | |
| B | Insumos diversos (mat./maq./equip.) | |
| C | Demais componentes. | |
| D | Tributos | |
| E | Valor mensal do serviço | |
| F | Preço mensal do serviço com menor nº de dias trabalhados (quando for o caso)* | |

| | | |
|---|--|--|
| G | Valor por unidade de medida | |
| H | Valor global da proposta (valor mensal do serviço. X nº meses do contrato). | |

(*) Valor Mensal da Mão-de-obra para prestação de serviços com menor nº de dias de execução contratual na semana (quando for o caso) = Valor mensal do serviço x Dias Efetivamente trabalhados / Dias da semana usados para cálculo do valor cheio



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-909
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2022-3236 / 3240 / 3235 – Fax. 2022-3249
e-mail: pregao@inep.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2009 –

CGRL/DGP/INEP

ANEXO “II”

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-909
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2022-3236 / 3240 / 3235 – Fax. 2022-3249
e-mail: pregao@inep.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
Pregão Eletrônico nº **/2009**

(-----), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante ou consórcio), doravante denominada (licitante/consórcio), para o fim do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação), foi elaborada de maneira independente (pelo licitante/consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto à participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

-----, em----de-----de-----

(representante legal do licitante/consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-909
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2022-3236 / 3240 / 3235 – Fax. 2022-3249
e-mail: pregao@inep.gov.br

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO N.º 23036.002385/2009-84 CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE
UM LADO, O INSTITUTO NACIONAL DE
CONTRATO N.º /2009. ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS
ANÍSIO TEIXEIRA - INEP E, DE OUTRO, A
EMPRESA, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.

O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, conforme a Lei nº 9.448/97, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.678.363/0001-43, com sede no SRTVS 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, Brasília-DF, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **REYNALDO FERNANDES**, nomeado pela Portaria nº 823, publicada no Diário Oficial de 30.09.2005, portador da Carteira de Identidade nº 92409647 SSP/SP e CPF nº 997.141.838-04, na qualidade de CONTRATANTE doravante denominado simplesmente **INEP** e de outro lado, a Empresa, sediada na, como **CONTRATADA**, qualidade pela qual passa a ser designada doravante, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu,, portador da Carteira de Identidade nº-SSP/....., CPF/MF nº, residente na, tendo em vista o que consta no Processo nº **23036.002385/2009-84**, resolvem celebrar o presente contrato, pelo regime de empreitada por preço global, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693/2000 e nº 3.784/2001, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, IN-MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, IN-MPOG nº 04, de 19 de maio de 2008, Lei nº 8.078 de 11/09/1990 e, no que couber, no disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia elétrica para fornecimento de material e instalação de pontos de alimentação elétrica para máquinas de impressão digital na rede do Prédio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, localizado no endereço SRTVS 701 Quadra 03 - Brasília-DF, conforme exigências técnicas constantes do Termo de Referência e seus anexos que integram desde logo este Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

O presente Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2009 – DGP/INEP, nos termos do Processo nº **23036.002385/2009-84**, bem como à Proposta da **CONTRATADA** datada de... de de 2009. A contratação está sob a forma de fornecimento integral por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

O prazo para do fornecimento de material e instalação de pontos de alimentação elétrica para máquinas de impressão digital na rede do Prédio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP **não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da Assinatura deste Contrato.

Parágrafo Único – Os materiais pertencentes ao Cabeamento especificados no Termo de Referência deverão ser entregues no 2º Subsolo do endereço supracitado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes obrigam-se a cumprir fielmente o presente contrato.

I ALÉM DE OUTRAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO, O INEP OBRIGA-SE A:

- a. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada.
- b. Permitir o acesso dos empregados da empresa contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário.
- c. Tornar disponíveis os locais onde serão instalados os materiais, componentes e equipamentos pertencentes ao Sistema de Cabeamento.
- d. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue pela Contratada fora das especificações do Termo de Referência.
- e. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento e instalação dos materiais, componentes e equipamentos pertencentes ao Sistema de Cabeamento.
- f. Fiscalizar a entrega e instalação dos materiais, componentes e equipamentos pertencentes ao Sistema de Cabeamento, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega ou serviços que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

b) Emitir, por intermédio da Diretoria de Gestão e Planejamento DGP/INEP, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções.

II ALÉM DE OUTRAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO, A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a. A Contratada, deverá fornecer para o INEP, 10 caixas de cabo UTP CAT 6 na cor CINZA (similar ao existente), e 20 caixas de cabo UTP CAT 6 na cor VERMELHA, similar ao existente. Cada caixa deverá conter 305 metros de cabo.
- b. Efetuar a entrega dos materiais, componentes e equipamentos pertencentes ao Sistema de Rede Elétrica Complementar de Impressoras de acordo com as especificações e demais condições previstas no Termo de Referência.
- c. Cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência de forma que os materiais, componentes e equipamentos pertencentes ao Sistema de Cabeamento a serem entregues e instalados estejam em perfeito funcionamento e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes.
- d. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição dos materiais, componentes e equipamentos pertencentes ao Sistema de Cabeamento objeto do Termo de Referência.
- e. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente.
- f. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.
- g. Comunicar a Diretoria de Gestão e Planejamento DGP/INEP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- h. Possuir técnicos devidamente qualificados/treinados pelo fabricante dos componentes e equipamentos pertencentes ao Sistema de Cabeamento, que será o responsável pela supervisão da instalação do sistema e durante os serviços de manutenção preventiva e corretiva, devendo ficar a disposição da Contratante, para esclarecimentos da execução do contrato, sempre que for solicitado.
- i. Manter no local da instalação, um Diário de Ocorrências, sempre atualizado pelo Responsável Técnico, para o registro de ocorrência relativo à execução do contrato e anotações da Fiscalização da Diretoria de Gestão e Planejamento DGP/INEP. A solução de qualquer problema relacionado com a execução tomará base, os lançamentos no Diário de Ocorrências.
- j. Ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução da instalação, sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização.

- k. Executar fielmente a instalação projetada no Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Diretoria de Gestão e Planejamento DGP/INEP.
- l. Apresentar seus funcionários devidamente uniformizados, com uniformes limpos, em bom estado para o uso, com a identificação da empresa e deverão portar crachá de identificação pessoal.
- m. À Contratada caberá, ainda:
- i. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP;
 - ii. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP;
 - iii. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
 - iv. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais;
 - v. A inadimplência, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, nem poderá onerar o objeto do Termo de Referência, razão pela qual a contratada deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o INEP; e
 - vi. Executar fielmente o objeto deste Contrato, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta, o projeto apresentado e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O INEP pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ (.....), pelo fornecimento e instalação do objeto deste contrato, incluídos todos os impostos, seguros, fretes e demais despesas.

Parágrafo Único - Os recursos para atender as despesas decorrentes do presente Contrato, no exercício de 2009 estão consignados na Ação 2003, PTRES 024924, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº ____2009NE____, de xx/xx/xx, no valor de ____ (____) em favor da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Os valores estipulados neste Contrato são fixos e irrealizáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 02 (duas) parcelas, mediante apresentação da Documentação Fiscal e Técnica, conforme estabelecido a seguir:

- I. 50% (cinquenta por cento) do total na entrega dos materiais, nas seguintes condições:
 - a) Apresentação de Nota Fiscal pela Contratada, devidamente atestada pela Diretoria de Gestão e Planejamento – DGP;
 - b) Apresentação do Termo de Recebimento Provisório (TRP), conforme modelo do encarte C do Termo de Referência, emitido pela DGP, referente à entrega do equipamento e sua respectiva conferência. O prazo para emissão do TRP será de até 05 (cinco) dias corridos.
 - c) O prazo para pagamento após a entrega da documentação fiscal e técnica será de 05 (cinco) dias úteis.
- II. 50% (cinquenta por cento) do valor total na configuração, instalação e testes nas seguintes condições:
 - a) Apresentação de Nota Fiscal pela Contratada, devidamente atestada pela Diretoria de Gestão e Planejamento – DGP;
 - b) Apresentação do Termo de Aceite Definitivo (TAD), conforme modelo do encarte D do Termo de Referência, emitido pela DGP, referente à conclusão desta etapa. O prazo para emissão do TAD será de até 05 (cinco) dias corridos a partir da Emissão do TRP.

Parágrafo Primeiro – O prazo para pagamento após a entrega da documentação fiscal e técnica será de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo – Para a realização do pagamento de que trata esta cláusula, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal emitida sem rasura, em letra legível, o nome do Banco, o número da conta bancária e a respectiva Agência e atender às exigências do art 36 da IN 02 de 30 de abril de 2008.

Parágrafo Terceiro – No caso de incorreção no documento de cobrança, este será restituído à CONTRATADA para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo o INEP por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Parágrafo Quarto – O pagamento será realizado através de ordem Bancária, ao Banco e em conta e agência bancária a ser especificada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto – Respeitadas as condições previstas nos parágrafos precedentes deste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo INEP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$
$$365$$
$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Sexto – Este Contrato se adequará de pronto às condições que vierem ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo.

Parágrafo Sétimo – A irregularidade Fiscal da Contratada ensejará a suspensão do pagamento, após o que, em não havendo regularização, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito;

Parágrafo Oitavo – O INEP não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.

Parágrafo Nono – Em cumprimento ao estabelecido na legislação em vigor, a Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade do INEP reterá na fonte os tributos pertinentes às áreas federal, estadual, distrital ou municipal, e previdenciários que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a pessoa jurídica, conforme o caso.

a) Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, em conformidade com a Lei nº 9.317, de 1996, e com a Lei Complementar nº 123, de 2006.

Parágrafo Dez – Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura, multa imposta pelo INEP, se for o caso.

Parágrafo Onze – Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a regularidade da CONTRATADA junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, SIAFI e CADIN, mediante consulta “on line”, cujos documentos serão anexados ao processo de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este Contrato de fornecimento e instalação terá prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura deste.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, o INEP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - advertência escrita;

II - multas:

a) De 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor do fornecimento com atraso, quando a empresa Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro e, decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o INEP poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista na alínea "b";

b) De 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando o fornecimento com prestação de serviços for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", e/ou quando o fornecimento e/ou serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo Primeiro - As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos, ou recolhidos à conta única do Tesouro Nacional em favor do INEP, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, ou ainda, se for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos do §§ 2º e 3º, do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "Caput" poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do

interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A sanção estabelecida no inciso IV do “Caput” é de competência exclusiva do Ministro da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua publicação, nos termos do § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao INEP, decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quinto - Mesmo em caso de rescisão, será aplicada a penalidade cabível.

CLÁUSULA DEZ – DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do contrato o fornecimento de material e instalação de pontos de alimentação elétrica será acompanhado e fiscalizado por servidor da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, Aquisições e Convênios do INEP, designado com essa finalidade.

CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo Primeiro – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo INEP, nos termos do inciso I, do art. 79 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação expressa, sem que caiba qualquer tipo de ressarcimento, exceto o direito de receber o estrito valor correspondente aos equipamentos fornecidos e aos serviços efetivamente prestados, desde que estejam de acordo com as prescrições pactuadas no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido pelo INEP, independentemente de aviso judicial, ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da CONTRATADA;
- b) Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do INEP, prejudique a execução deste Contrato;
- c) Cometimento reiterado de faltas, anotadas na forma do § 1º, art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- d) Transferência dos direitos e/ou obrigações deste Contrato, sem prévia e expressa autorização do INEP;

Parágrafo Terceiro - Este Contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da

aplicação de qualquer das sanções previstas na Cláusula Dez deste Contrato.

CLÁUSULA DOZE – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O INEP poderá acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, mantidas as mesmas condições contratuais estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo INEP até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE – DISPOSIÇÕES FINAIS

A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato (art. 29, §1º, do Decreto n. 5.450, de 2005 c/c ar. 49 e parágrafos, Lei nº 8.666/93).

Parágrafo Primeiro – Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.784, de 6 de abril de 2001, IN-MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, IN-MPOG nº 04 de 19 de maio de 2008, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204/2007, Lei nº 8.078 de 11/09/1990, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo - Todas as despesas relativas à execução do Objeto, tais como: mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., bem como providências quanto à legalização do mesmo perante os Órgãos Públicos correrão por conta da Contratada.

Parágrafo Terceiro - As disposições e especificações contidas no Termo de Referência serão parte integrante do contrato, devendo ser observadas e atendidas em sua plenitude, cabendo a aplicação de penalidades no descumprimento de qualquer dos seus itens.

Parágrafo Quarto - A existência de Fiscalização não diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução do objeto.

Parágrafo Quinto - Todas as despesas para a entrega dos bens deverão correr por conta exclusiva da contratada e que quaisquer ações civis/ penais/ trabalhistas ou de qualquer natureza que decorram de ato ou omissão da prestação de seus serviços serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

Parágrafo Sexto - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Contrato por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato que não possam ser resolvidas pela via extrajudicial.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Brasília-DF., de de 2009.

REYNALDO FERNANDES

Presidente do INEP

Nome do Representante Legal

pela EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas

Nome: _____

RG:

CPF:

Nome: _____

RG:

CPF: